Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.1/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

STENIUS 30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO

JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA – GOIÁS

Dr. Eduardo Perez Oliveira

Juiz de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CUNHA

NOVEMBRO DE 2026

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020

(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.2/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5165656-68.2026.8.09.0071

Requerente: GRUPO CUNHA (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS,** na condição de Administrador Judicial ("AJ"), já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO CUNHA**, processo n.º 5165656-68.2026.8.09.0071, composto pelos produtores rurais a seguir, qualificados com as respectivas inscrições no CPF e no CNPJ vinculado à atividade rural: **1) REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 017.577.251-72; **2) REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 63.763.966/0001-09; **3) MIRTIDES LUIZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 335.481.961-87; **4) MIRTIDES LUIZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 63.763.907/0001-22; **5) REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 773.865.661-15; **6) REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob n.º 63.764.279/0001-08; **7) PATRICIA LUIZA CUNHA**, inscrita no CPF sob n.º 809.144.111-87; **8) PATRICIA LUIZA CUNHA**, inscrita no CNPJ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.3/75

sob n.º 63.845.018/0001-04; **9) RENATO JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ**, inscrito no CPF sob n.º 823.409.511-00; e **10) RENATO JOSE DA CRUZ QUEIROZ**, inscrito no CNPJ sob n.º 63.764.168/0001-93, em tramitação perante a Vara Cível da Comarca de Hidrolândia/GO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, à Recomendação n.º 72/2020 do CNJ e às determinações contidas nas decisões de movimentações n.º 76 e 179, apresentar o 3º Relatório Mensal de Atividades, conjuntamente com o Relatório de Andamentos Processuais e de Incidentes Processuais, abrangendo a análise contábil de junho, julho e agosto de 2026 e os andamentos processuais disponibilizados até a movimentação n.º 354, de 10/11/2026, nos termos a seguir expostos:

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04577772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.4/75

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 6
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 10
3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO CUNHA 13
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 15
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS 23
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 27
6.1. Dados do Produtor Rural REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA 28
6.1.1. Demonstração do Resultado 28
6.1.2. Balanço Patrimonial 29
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais 30
6.2. Dados do Produtor Rural REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR 32
6.2.1. Demonstração do Resultado 32
6.2.2. Balanço Patrimonial 33
6.2.3. Outras Contas Patrimoniais 34
6.3. Dados da Produtora Rural PATRÍCIA LUIZA CUNHA 37
6.3.1. Demonstração do Resultado 37
6.3.2. Balanço Patrimonial 38
6.3.3. Outras Contas Patrimoniais 39
6.4. Dados dos Produtores Rurais RENATO JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ E PATRÍCIA LUIZA CUNHA 41
6.4.1. Demonstração do Resultado 41
6.4.2. Balanço Patrimonial 42
6.4.3. Outras Contas Patrimoniais 43
6.5. Dados Agregados do GRUPO CUNHA 45
6.5.1. Demonstração do Resultado 46
6.5.2. Balanço Patrimonial 48
6.5.3. Outras Contas Patrimoniais 49

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.5/75

6.5.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 51
6.5.5. Indicadores 52
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ 53
8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 57
8.1. Da Essencialidade dos Bens e Seus Desdobramentos 60
8.2. Dos Recursos e Incidentes Processuais 61
8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo 64
9. DA CONSTATAÇÃO *IN LOCO* – FAZENDA OURO BRANCO 67
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 72

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.6/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. "**Administração Judicial**", "**Administradora Judicial**" e/ou "**AJ**": é a CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.688.356/0001-98, por seu representante legal Sr. Stenius Lacerda Bastos, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, nomeada pela decisão de movimentação n.º 99;

II. "**Aprovação do Plano**": é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") pelos Credores Concursais dos devedores reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei n.º 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.7/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

III. "**Assembleia de Credores**" e/ou "**AGC**": é qualquer assembleia geral de credores dos devedores, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. "**Créditos Concursais**": são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. "**Créditos Extraconcursais**": são os Créditos detidos contra os devedores: **(i)** cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; **(ii)** derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; **(iii)** outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, **(iv)** Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item **(ii)**, o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído na definição de Créditos Extraconcursais e poderá receber o tratamento conferido aos Créditos Quirografários, conforme o exame da obrigação, do fato gerador, do contrato, da extensão da garantia e das decisões judiciais aplicáveis;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.8/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

VI. "**Credores**": são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. "**Credores Concursais**": são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. "**Credores Extraconcursais**": são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. "**Data do Pedido**": é o dia 26 de fevereiro de 2026, data em que o pedido de recuperação judicial dos devedores foi ajuizado;

X. "**Homologação Judicial do Plano**": é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. "**Juízo da Recuperação Judicial**": é o Juízo da Vara Cível da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás;

XII. "**LFR**" ou "**LRJ**": é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. "**Lista de Credores**" ou "**Relação de Credores**": é a lista de credores apresentada pelos devedores em anexo à inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.9/75

Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. "**Plano**" ou "**PRJ**": Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos devedores, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. "**Recuperação Judicial**": processo de Recuperação Judicial ajuizado pelos devedores em 26 de fevereiro de 2026, distribuído à Vara Cível da Comarca de Hidrolândia/GO e em trâmite sob o n.º 5165656-68.2026.8.09.0071; e

XVI. **"Devedores" e/ou "Recuperandos":** são os produtores rurais requerentes do processamento da recuperação judicial, qualificados no preâmbulo com as respectivas inscrições no CPF e no CNPJ vinculado à atividade rural.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.10/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades rurais e empresariais desenvolvidas pelos requerentes componentes do **GRUPO CUNHA** (em recuperação judicial), cujas diretrizes e escopo destinam-se ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Recuperandos e à fiscalização das condições e do atendimento aos pressupostos legais estabelecidos na Lei n.º 11.101/2005, especialmente quanto: **(i)** à análise da situação econômico-financeira, ressalvado o tópico próprio de escrituração contábil; **(ii)** ao acompanhamento da preservação e manutenção das atividades rurais e empresariais; e **(iii)** à verificação do regular cumprimento das determinações judiciais e dos deveres legais inerentes ao processamento recuperacional.

Cientificados dessas premissas, cumpre esclarecer que as análises e constatações constantes neste boletim, com enfoque no acompanhamento processual e na fiscalização das atividades, materializam-se, neste momento, com fundamento nas informações, dados e documentos constantes dos autos principais e dos incidentes processuais disponibilizados até o corte temporal adotado, bem como na documentação apresentada pelos Recuperandos e nas determinações proferidas pelo Juízo da recuperação judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo volume, extensão e dinamismo das atividades rurais e empresariais exercidas pelo **GRUPO CUNHA**, com dados, características e dinâmicas próprias da atividade agropecuária, demanda recorrente revisão e acurada averiguação da veracidade, suficiência e conformidade das informações apresentadas pelos Recuperandos, providências que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.11/75

serão realizadas durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

O presente relatório da Administração Judicial tem por finalidade apresentar a este Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados a atual situação do **GRUPO CUNHA** (em recuperação judicial), reunindo as informações relevantes acerca do processamento da recuperação judicial, dos andamentos processuais, dos incidentes correlatos, das providências já implementadas e das pendências identificadas, de modo a permitir o adequado acompanhamento do procedimento recuperacional sob diferentes perspectivas de análise.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como por sua exatidão, veracidade e integridade, é circunscrita aos Recuperandos, sendo que os exames e averiguações adiante reportados correspondem a verificações técnicas realizadas por esta Administração Judicial nos limites dos documentos examinados, sem antecipação de conclusão sobre matérias submetidas ao Juízo, ressalvadas futuras complementações, retificações ou aprofundamentos técnicos que se mostrem necessários.

Registra-se, ainda, que as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO CUNHA** (em recuperação judicial) poderão ser obtidas no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), pelos canais eletrônicos estabelecidos (rjgrupocunha@stenius.com.br), ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379,

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.12/75

em observância ao dever de ampla publicidade e transparência previsto no art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, da Lei n.º 11.101/20

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.13/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO CUNHA

Preambularmente, é relevante relatar que, após cotejamento dos documentos juntados à inicial postulatória, bem como das informações constantes dos autos recuperacionais, constatou-se que o GRUPO CUNHA (em recuperação judicial) é composto por produtores rurais e inscrições empresariais a eles vinculadas, tratando-se de grupo familiar atuante no segmento agropecuário, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido sob o regime de consolidação processual, nos termos da decisão de movimentação n.º 76.

Conforme se extrai da documentação constante dos autos, integram o polo ativo da recuperação judicial os seguintes produtores rurais, qualificados com as respectivas inscrições no CPF e no CNPJ vinculado à atividade rural:

1) **REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 017.577.251-72, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO;**
2) **REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 63.763.966/0001-09, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO;**
3) **MIRTIDES LUIZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n.º 335.481.961-87, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO;**
4) **MIRTIDES LUIZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.763.907/0001-22, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO;**
5) **REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º 773.865.661-15, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO;**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

6) REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob n.º 63.764.279/0001-08, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO;
7) PATRICIA LUIZA CUNHA, inscrita no CPF sob n.º 809.144.111-87, com endereço na Rua João Nogueira, Setor Central, Cromínia/GO;
8) PATRICIA LUIZA CUNHA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.845.018/0001-04, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO;
9) RENATO JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ, inscrito no CPF sob n.º 823.409.511-00, com endereço na Fazenda Aguapé, Zona Rural, Pontalina/GO;
10) RENATO JOSE DA CRUZ QUEIROZ, inscrito no CNPJ sob n.º 63.764.168/0001-93, com endereço na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia/GO.

Do exame da documentação referenciada, verifica-se que o Recuperandos estrutura-se em torno do exercício de atividade rural/agropecuária, desenvolvida pelos produtores rurais acima relacionados e pelas inscrições empresariais vinculadas às respectivas atividades, circunstância que fundamentou o reconhecimento do litisconsórcio ativo e o processamento conjunto da recuperação judicial.

Relevante frisar que, na decisão de movimentação n.º 76, o Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial do GRUPO CUNHA em consolidação processual, afastando, naquele momento, a consolidação substancial, de modo que a análise da atividade, da estrutura patrimonial e dos interesses dos credores deverá observar a individualidade dos requerentes, sem prejuízo do processamento coordenado do feito.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.15/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica da análise aos autos, os integrantes do GRUPO CUNHA requereram pelo processamento da recuperação judicial em 26/02/2026, tendo o feito sido distribuído à Vara Cível da Comarca de Hidrolândia/GO, sob o n.º 5165656-68.2026.8.09.0071. Inicialmente, na decisão de movimentação n.º 5, de 27/02/2026, o Juízo deferiu parcialmente o parcelamento das custas iniciais em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, determinando a comprovação do pagamento da primeira parcela no prazo de 15 dias.

Na sequência, por meio da decisão de movimentação n.º 29, de 04/03/2026, foi determinada a realização de constatação prévia, nos termos do art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005. Após a juntada do laudo de constatação prévia na movimentação n.º 48, a complementação documental realizada na movimentação n.º 49 e o parecer técnico de movimentação n.º 72, sobreveio a decisão de movimentação n.º 76, proferida em 29/04/2026, que deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Cunha sob o regime de consolidação processual, afastando, naquele momento, a consolidação substancial.

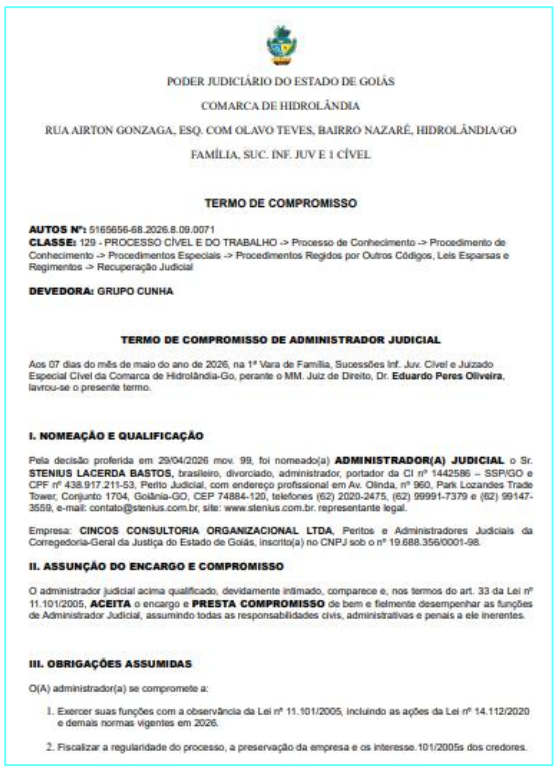
Na decisão de movimentação n.º 76, o Juízo determinou, entre outras providências, a suspensão das ações e execuções pelo prazo de 180 dias, a proteção dos bens considerados essenciais, a expedição do edital previsto no art. 52, §1º, da LREF, a apresentação do Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 dias, a apresentação mensal de contas demonstrativas pelos Recuperandos e a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades pela Administração Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.16/75

Posteriormente, por meio da decisão de movimentação n.º 99, também proferida em 29/04/2026, o Juízo retificou a nomeação anteriormente realizada e nomeou STENIUS LACERDA BASTOS para o exercício da função de Administrador Judicial, mantendo as demais determinações constantes da decisão de processamento.

Após ciência da nomeação, esta Administração Judicial comunicou a aceitação do encargo na movimentação n.º 101, em 29/04/2026. O termo de compromisso foi expedido na movimentação n.º 104 e juntado assinado na movimentação n.º 105, constando que foi lavrado em 07/05/2026 e juntado aos autos em 08/05/2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE HIDROLÂNDIA

RUA AIRTON GONZAGA, ESQ. COM OLAVO TEVES, BAIRRO NAZARÉ, HIDROLÂNDIA/GO

FAMÍLIA, SUC. INF. JUV E 1 CÍVEL

TERMO DE COMPROMISSO

AUTOS Nº: 5165656-68.2026.8.09.0071
CLASSE: 129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

DEVEDORA: GRUPO CUNHA

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026, na 1ª Vara de Família, Sucessões Inf. Juv. Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Hidrolândia-Go, perante o MM. Juiz de Direito, Dr. **Eduardo Peres Oliveira**, lavrou-se o presente termo.

I. NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Pela decisão proferida em 29/04/2026 mov. 99, foi nomeado(a) **ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL** o Sr. **STENIUS LACERDA BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI nº 1442586 – SSP/GO e CPF nº 438.917.211-53, Perito Judicial, com endereço profissional em Av. Olinda, nº 960, Park Lozandes Trade Tower, Conjunto 1704, Goiânia-GO, CEP 74884-120, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559, e-mail: contato@stenius.com.br, site: www.stenius.com.br, representante legal.

Empresa: **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, Peritos e Administradores Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98.

II. ASSUNÇÃO DO ENCARGO E COMPROMISSO

O administrador judicial acima qualificado, devidamente intimado, comparece e, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.101/2005, **ACEITA** o encargo e **PRESTA COMPROMISSO** de bem e fielmente desempenhar as funções de Administrador Judicial, assumindo todas as responsabilidades civis, administrativas e penais a ele inerentes.

III. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O(A) administrador(a) se compromete a:

1. Exercer suas funções com a observância da Lei nº 11.101/2005, incluindo as ações da Lei nº 14.112/2020 e demais normas vigentes em 2026.
2. Fiscalizar a regularidade do processo, a preservação da empresa e os interesse.101/2005s dos credores.
3. Apresentar o plano de recuperação ou o plano de realização do ativo dentro dos prazos legais.
4. Formar o Quadro Geral de Credores (QGC), analisando as habilitações e divergências no prazo legal.
5. Emitir relatórios mensais de atividades (RMA) da recuperanda ou relatórios na falência.
6. Prestar contas finais de sua gestão.
7. Manter sigilo sobre informações comerciais sensíveis, salvo quando necessário ao processo. 5165656-68.2026.8.09.0071

IV. DO DEFERIMENTO

Pelo MM. Juiz de Direito foi dito que: "Compromisso prestado, dou por deferido o encargo para todos os efeitos legais."

E, para constar, lavrou-se o presente termo (art. 33, LFRE), que é assinado conforme Lei nº 11.419/2006.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Hidrolândia-Go, 07 de maio de 2026.

Eduardo Perez Oliveira

Juiza de Direito

Na sequência, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administração Judicial promoveu o envio das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.17/75

correspondências aos credores relacionados pelos Recuperandos, comunicando-lhes a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação atribuída aos respectivos créditos. Conforme demonstra o comprovante de postagem, em 20/05/2026 foram remetidas as correspondências, por meio dos Correios, destinadas aos credores do **GRUPO CUNHA**.



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 16303949 - AC BERNARDO SAYAO
GOIANIA - GO
CNPJ....: 34028316768230 Ins Est.: 100548776
COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente.....: CINCOS CONSULTORIA - STENIUS
CNPJ/CPF.....: 19888356000198

Movimento..: 20/05/2026 Hora.....: 16:02:31
Caixa.....: 121793745 Matricula..: 83288031
Lancamento.: 011 Atendimento: 00008
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2980754686

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA COM SIMPLES A	9	34,65+
Valor do Porte(R$)..:	3,85	
Peso real (G).....:	5	
Peso Tarifado:.....:	0,005	
Estampa2D.....:	34,65	

De AANXX4581 a AANXX4660

Destinatario...: -
Nome Remetente.: -
Endereco Remet.: , - -
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 34,65

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R$): 34,65
VALOR RECEBIDO(R$)=> 34,65

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correiosllexpress.seat.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.6.00

Registre-se que, contra atos relacionados à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, foram identificados recursos de agravo de instrumento e insurgências nos autos principais, que se encontram nos seguintes estágios processuais, a saber:

1. **Agravo de Instrumento n.º 5454783-33.2026.8.09.0071**, interposto pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.: expediente recursal manejado contra a decisão de movimentação n.º 76, com pretensão voltada, dentre outros pontos, à manutenção de valores constritos na execução em trâmite perante

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.18/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

o Juízo de São Paulo, processo n.º 4006747-78.2026.8.26.0100, e à revisão da essencialidade reconhecida nos autos recuperacionais. O recurso não foi conhecido em razão da existência de embargos de declaração pendentes na origem, tendo sido arquivado em 01/06/2026.

2. **Agravo de Instrumento n.º 5454805-91.2026.8.09.0071**, interposto pelo BANCO TRATON BRASIL S.A.: expediente recursal manejado contra a decisão de processamento, especialmente quanto à essencialidade do veículo Volkswagen 29.530, placa TGD7C06, indicado como objeto de garantia fiduciária. O recurso não foi conhecido em razão da existência de embargos de declaração pendentes na origem, tendo sido arquivado em 11/06/2026.

3. **Agravo de Instrumento n.º 5602767-21.2026.8.09.0071,** interposto pelo BANCO BRADESCO S.A.: expediente recursal interposto em 01/07/2026, questionando a essencialidade de bens reconhecida nos autos. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido em 09/07/2026 e, em 13/08/2026, foi juntado ofício comunicatório referente ao acórdão proferido no recurso.

4. **Agravo de Instrumento n.º 5606948-65.2026.8.09.0071,** interposto pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.: expediente recursal interposto em 02/07/2026 contra a decisão de processamento, com pedido de reforma quanto à liberação de valores e à essencialidade de bens. Em 06/07/2026, foi deferido efeito suspensivo parcial. Posteriormente, o recurso foi julgado desprovido e arquivado em 13/08/2026.

No âmbito dos autos principais, registra-se, ainda, que os embargos de declaração opostos pelo BANCO BRADESCO S.A. na movimentação n.º 106 foram rejeitados pela decisão de movimentação n.º 179, ocasião em que o Juízo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.19/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

manteve o regular prosseguimento do feito. Posteriormente, na movimentação n.º 264, o BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. opôs embargos de declaração contra a decisão de processamento, insurgindo-se contra a extensão da essencialidade reconhecida, matéria ainda pendente de apreciação judicial até o corte temporal do presente relatório.

Relevante destacar também que, em cumprimento ao art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administração Judicial apresentou a minuta do edital e da primeira relação de credores na movimentação n.º 130, em 16/05/2026. O edital foi expedido na movimentação n.º 154, em 09/06/2026, encaminhado à publicação na movimentação n.º 233 e certificado na movimentação n.º 262, com disponibilização no DJe/GO n.º 4467, Seção III, em 07/07/2026, e publicação em 08/07/2026.

A publicação do primeiro edital deflagrou o prazo de 15 dias para apresentação de habilitações e divergências administrativas diretamente à Administração Judicial, cujo termo final, contado em dias corridos, projeta-se para 23/07/2026.

Encerrado em 23/07/2026 o prazo das habilitações e divergências administrativas, a segunda relação de credores foi publicada em edital único com o aviso de recebimento do PRJ, com disponibilização no DJe em 11/09/2026 e publicação em 14/09/2026, conforme movimentação n.º 321.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelos Recuperandos na movimentação n.º 227, em 26/06/2026. Na decisão de movimentação n.º 239, proferida em 13/07/2026, o Juízo determinou que a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.20/75

Administração Judicial se manifestasse, no prazo de 15 dias, sobre o débito informado pelo Município de Cromínia e apresentasse parecer conclusivo sobre o PRJ, especificando eventuais vícios formais ou materiais. O aviso de recebimento do plano foi publicado posteriormente, com a segunda relação de credores (mov. 321).

Também na decisão de movimentação n.º 239, o Juízo declarou a essencialidade da Plantadora Momentum 28 Linhas, ano/modelo 2025/2025, série n.º MOM3746750, determinando a suspensão de qualquer ato de constrição, apreensão ou remoção do bem, bem como a comunicação ao Juízo perante o qual tramitava a medida constritiva correlata.

Os Recuperandos responderam às objeções na movimentação n.º 323 e apresentaram o plano retificado, com as relações de credores individualizadas por devedor, na movimentação n.º 325, em 28/09/2026. Foram apresentadas objeções pela Caixa Econômica Federal (movs. 326 e 327), pela Sicoob Cerrado (mov. 328, em reiteração) e pelo Banco Bradesco S.A. (mov. 329), além das objeções do Banco do Brasil S.A. (mov. 267) e da Sicoob Cerrado (mov. 269).

Na decisão da movimentação n.º 333, de 26/10/2026, o Juízo prorrogou o stay period por 180 dias, com vencimento em 24/04/2027 ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, o que ocorrer primeiro, e manteve a vedação à venda ou à retirada dos bens de capital declarados essenciais. Recebeu as objeções e reservou o controle de legalidade das cláusulas objetadas para o momento previsto no art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. Determinou, ainda, à Administração Judicial que, em 10 dias, se manifeste sobre a regularidade do plano retificado e sobre a correspondência entre a individualização dos passivos por devedor e a

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.21/75

relação de credores publicada, bem como sobre o débito informado pelo Município de Cromínia, e indique datas e modalidade para a Assembleia Geral de Credores, observada a deliberação independente por devedor (art. 69-I, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005).

Até a movimentação n.º 354, de 10/11/2026, não houve realização de Assembleia Geral de Credores, nem aprovação, rejeição ou homologação do Plano de Recuperação Judicial. Na movimentação n.º 354, foi juntada petição que informa a interposição de agravo de instrumento, distribuído em 10/11/2026.

Com base nas publicações realizadas e na previsão legal de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
26/02/2026	26/02/2026	Ajuizamento/distribuição do pedido de RJ	1	Art. 51
27/02/2026	27/02/2026	Parcelamento das custas iniciais	5	Art. 98, §6º, CPC
04/03/2026	04/03/2026	Determinação de constatação prévia	29	Art. 51-A
29/04/2026	29/04/2026	Deferimento do processamento da RJ	76	Art. 52 e art. 69-G
29/04/2026	29/04/2026	Retificação da nomeação do AJ	99	Arts. 21 e 52, I
29/04/2026	29/04/2026	Aceite do encargo pela AJ	101	Art. 33
07/05/2026	08/05/2026	Termo de compromisso do AJ	104/105	Art. 33
16/05/2026	16/05/2026	Minuta do edital e da 1ª relação	130	Art. 52, §1º
09/06/2026	09/06/2026	Expedição do edital da RJ	154	Art. 52, §1º
29/06/2026	26/06/2026	Apresentação do PRJ	227	Art. 53
08/07/2026	08/07/2026	Publicação do 1º edital no DJe/GO n.º 4467	262	Art. 52, §1º
23/07/2026	23/07/2026	Prazo final para habilitações/divergências administrativas	-	Art. 7º, §1º
06/09/2026	11/09/2026	2ª relação de credores pela AJ	321	Art. 7º, §2º

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.22/75

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
A definir	14/09/2026	Publicação da 2ª relação/aviso do PRJ	321	Arts. 7º, §2º, 53, par. ún., e 55
24/04/2027	Prorrogado	Encerramento do stay period, prorrogado na mov. 333, ou realização da AGC	76 / 333	Art. 6º, §4º
14/10/2026	—	Prazo de 30 dias para objeções, contado da publicação de 14/09/2026	321	Art. 55
—	28/09/2026	Apresentação do PRJ retificado	325	Arts. 53 e 69-I
—	26/10/2026	Prorrogação do stay period; recebimento das objeções; AJ para indicar datas da AGC	333	Arts. 6º, § 4º, 55 e 56
A definir	Pendente	AGC	-	Arts. 36 e 56
A definir	Pendente	Homologação do PRJ/concessão da RJ	-	Art. 58

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.23/75

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administração Judicial apresentou, na movimentação n.º 130, minuta do edital de recuperação judicial e da primeira relação de credores. Posteriormente, o edital foi expedido na movimentação n.º 154, encaminhado para publicação na movimentação n.º 262, constando disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Edição n.º 4467, Seção III, em 07/07/2026, com publicação em 08/07/2026, conforme abaixo espelhado:



Poder Judiciário do Estado de Goiás

Comarca de Hidrolândia-GO

Escrivania do 1º Vara (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)

Rua Airton Gonzaga de Miranda esq. com OLavo Teles, s/nº, Ed. do Fórum, CEP: 75.340-000, Fone: (62) 3553-3365

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(ELABORADO NA FORMA DO ART. 52, § 1º E ART. 53 DA LEI N.º 11.101/2005 -"LRF")

AÇÃO: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

PROCESSO nº: 5165656-68.2026.8.09.0071

Promovente: Reinaldo Cunha De Oliveira

Promovente: Reinaldo Cunha De Oliveira

Promovente: Mirtides Luiza De Oliveira

Promovente: Mirtides Luiza De Oliveira

Promovente: Reinaldo Cunha De Oliveira Junior

Promovente: Reinaldo Cunha De Oliveira Junior

Promovente: Patricia Luiza Cunha

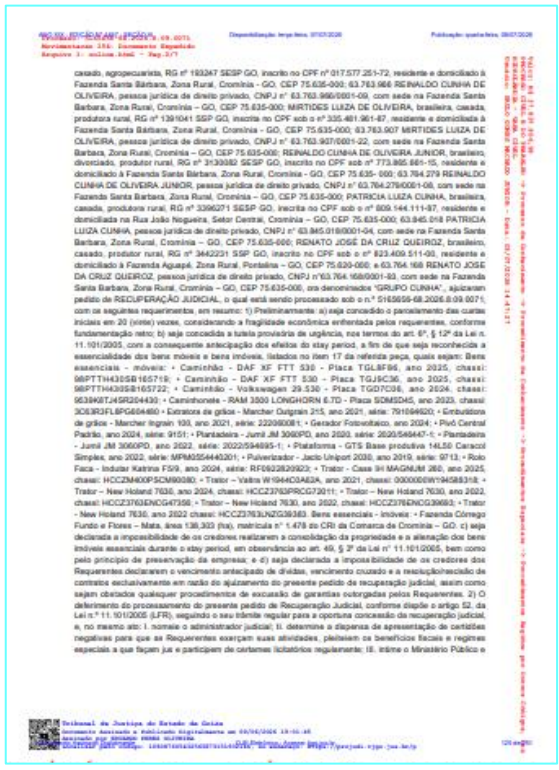
Promovente: Patricia Luiza Cunha

Promovente: Renato Jose Da Cruz Queiroz

VALOR DA CAUSA: 37.837.906,99

JUIZ (A): Eduardo Perez Oliveira

O doutor EDUARDO PEREZ OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito titular da Vara Cível da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art. 52, §1º e art. 53 da Lei n.º 11.101/2005) FAZ SABER, a quem interessar possa, que REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro,



casado, agropecuarista, RG nº 193347 SESP GO, inscrito no CPF nº 017.577.251-72, residente e domiciliado à Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia – GO, CEP 75.635-000; 63.763.966 REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.763.966/0001-09, com sede na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural, Cromínia – GO, CEP 75.635-000; MIRTIDES LUIZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, produtora rural, RG nº 1391041 SSP GO, inscrita no CPF sob o nº 335.481.961-87, residente e domiciliada à Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia – GO, CEP 75.635-000; 63.763.907 MIRTIDES LUIZA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.763.907/0001-22, com sede na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural, Cromínia – GO, CEP 75.635-000; REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, produtor rural, RG nº 3130382 SESP GO, inscrito no CPF sob nº 773.865.881-15, residente e domiciliado à Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Cromínia - GO, CEP 75.635- 000; 63.764.279 REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.764.279/0001-08, com sede na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural, Cromínia – GO, CEP 75.635-000; PATRICIA LUIZA CUNHA, brasileira, casada, produtora rural, RG nº 3396271 SESP GO, inscrita no CPF sob o nº 809.144.111-97, residente e domiciliada na Rua João Nogueira, Setor Central, Cromínia – GO, CEP 75.635-000; 63.845.018 PATRICIA LUIZA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.845.018/0001-04, com sede na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural, Cromínia – GO, CEP 75.635-000; RENATO JOSE DA CRUZ QUEIROZ, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 3442231 SSP GO, inscrito no CPF sob o nº 823.409.511-00, residente e domiciliado à Fazenda Aguapé, Zona Rural, Pontalina – GO, CEP 75.620-000; e 63.764.168 RENATO JOSE DA CRUZ QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.764.168/0001-93, com sede na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural, Cromínia – GO, CEP 75.635-000, ora denominados "GRUPO CUNHA", ajuizaram pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o n.º 5165656-68.2026.8.09.0071, com os seguintes requerimentos, em resumo: 1) Preliminarmente: a) seja concedido o parcelamento das custas iniciais em 20 (vinte) vezes, considerando a fragilidade econômica enfrentada pelos requerentes, conforme fundamentação retro; b) seja concedida a tutela provisória de urgência, nos termos do art. 6º, § 12º da Lei n. 11.101/2005, com a consequente antecipação dos efeitos do stay period, a fim de que seja reconhecida a essencialidade dos bens móveis e bens imóveis, listados no item 17 da referida peça, quais sejam: Bens essenciais - móveis: • Caminhão - DAF XF FTT 530 - Placa TGL8F86, ano 2025, chassi: 9BPTTH430SB165718; • Caminhão – DAF XF FTT 530 - Placa TGJ5C36, ano 2025, chassi: 9BPTTH430SB165722; • Caminhão - Volkswagen 29.530 - Placa TGD7C06, ano 2024, chassi: 9538KBTJ4SR204430; • Caminhonete - RAM 3500 LONGHORN 6.7D - Placa SDM5D45, ano 2023, chassi: 3C63R3FL8PG604490 • Extratora de grãos - Marcher Outgrain 215, ano 2021, série: 791064920; • Embutidora de grãos - Marcher Ingrain 100, ano 2021, série: 222060081; • Gerador Fotovoltaico, ano 2024; • Pivô Central Padrão, ano 2024, série: 9151; • Plantadeira - Jumil JM 3060PD, ano 2020, série: 2020/546447-1; • Plantadeira - Jumil JM 3060PD, ano 2022, série: 2022/594695-1; • Plataforma - GTS Base produtiva 14L50 Caracol Simplex, ano 2022, série: MPM0554440201; • Pulverizador - Jacto Uniport 2030, ano 2019, série: 9713; • Rolo Faca - Indutar Katrina FS/9, ano 2024, série: RF0922829923; • Trator - Case IH MAGNUM 280, ano 2025, chassi: HCCZMH00PSCM90080; • Trator – Valtra W194HCA62A, ano 2021, chassi: 0000006W1945B3318; • Trator – New Holand 7630, ano 2024, chassi: HCCZ3763PRCG72011; • Trator – New Holand 7630, ano 2022, chassi: HCCZ3763NDG47358; • Trator – New Holand 7630, ano 2022, chassi: HCCZ3763NDG39693; • Trator - New Holand 7630, ano 2022 chassi: HCCZ3763JNZG39383. Bens essenciais - imóveis: • Fazenda Córrego Fundo e Flores – Mata, área 136,303 (ha), matrícula nº 1.478 do CRI da Comarca de Cromínia – GO; c) seja declarada a impossibilidade de os credores realizarem a consolidação da propriedade e a alienação dos bens imóveis essenciais durante o stay period, em observância ao art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005, bem como pelo princípio de preservação da empresa; e d) seja declarada a impossibilidade de os credores dos Requerentes declararem o vencimento antecipado de dívidas, vencimento cruzado e a resolução/rescisão de contratos exclusivamente em razão do ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial, assim como sejam obstados quaisquer procedimentos de excussão de garantias outorgadas pelos Requerentes. 2) O deferimento do processamento do presente pedido de Recuperação Judicial, conforme dispõe o artigo 52, da Lei n.º 11.101/2005 (LFR), seguindo o seu trâmite regular para a oportuna concessão da recuperação judicial, e, no mesmo ato: I. nomeie o administrador judicial; II. determine a dispensa de apresentação de certidões negativas para que as Requerentes exerçam suas atividades, pleiteiem os benefícios fiscais e regimes especiais a que façam jus e participem de certames licitatórios regularmente; III. intime o Ministério Público e

A publicação do primeiro edital contém o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores apresentada pelos Recuperandos e a advertência acerca do prazo de 15 dias

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.24/75

para apresentação de habilitações ou divergências administrativas diretamente à Administração Judicial, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005.

Considerando a publicação ocorrida em 08/07/2026, o prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas encerrou-se em 23/07/2026, observada a contagem em dias corridos prevista no art. 189, § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005.

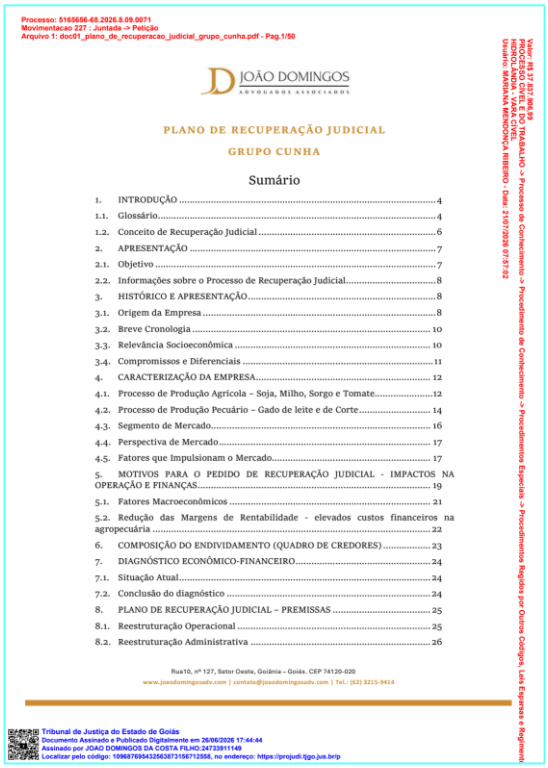
A segunda relação de credores elaborada pela Administração Judicial foi publicada em edital único com o aviso de recebimento do PRJ, com disponibilização no DJe em 11/09/2026 e publicação em 14/09/2026, acompanhada do parecer da fase administrativa, conforme movimentação n.º 321.

Também se verifica dos autos que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelos Recuperandos na movimentação n.º 227, em 26/06/2026, dentro do prazo legal fixado na decisão que deferiu o processamento recuperacional, conforme abaixo espelhado:

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO
30 ANOS



Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 227: Juntada -> Petição
Arquivo 1: doc01_plano_de_recuperacao_judicial_grupo_cunha.pdf - Pag.1/50

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

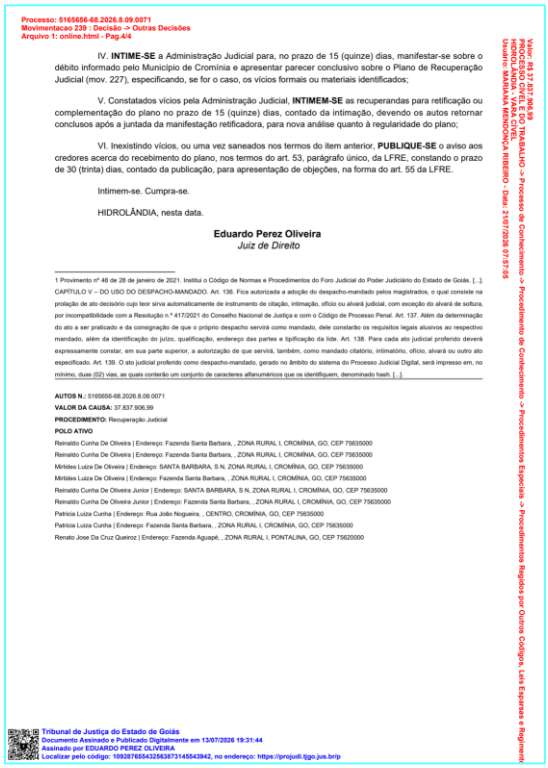
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GRUPO CUNHA

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
1.1. Glossário 4
1.2. Conceito de Recuperação Judicial 6
2. APRESENTAÇÃO 7
2.1. Objetivo 7
2.2. Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial 8
3. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO 8
3.1. Origem da Empresa 8
3.2. Breve Cronologia 10
3.3. Relevância Socioeconômica 10
3.4. Compromissos e Diferenciais 11
4. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA 12
4.1. Processo de Produção Agrícola – Soja, Milho, Sorgo e Tomate 12
4.2. Processo de Produção Pecuário – Gado de leite e de Corte 14
4.3. Segmento de Mercado 16
4.4. Perspectiva de Mercado 17
4.5. Fatores que Impulsionam o Mercado 17
5. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPACTOS NA OPERAÇÃO E FINANÇAS 19
5.1. Fatores Macroeconômicos 21
5.2. Redução das Margens de Rentabilidade - elevados custos financeiros na agropecuária 22
6. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (QUADRO DE CREDORES) 23
7. DIAGNÓSTICO ECONÔMICO-FINANCEIRO 24
7.1. Situação Atual 24
7.2. Conclusão do diagnóstico 24
8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PREMISSAS 25
8.1. Reestruturação Operacional 25
8.2. Reestruturação Administrativa 26

Rua10, nº 127, Setor Oeste, Goiânia – Goiás. CEP 74120-020
www.joaodomingosadv.com | contato@joaodomingosadv.com | Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2026 17:44:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109607690432563873156712568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 239 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: online.html - Pag.4/4

IV. **INTIME-SE** a Administração Judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o débito informado pelo Município de Cromínia e apresentar parecer conclusivo sobre o Plano de Recuperação Judicial (mov. 227), especificando, se for o caso, os vícios formais ou materiais identificados;

V. Constatados vícios pela Administração Judicial, **INTIMEM-SE** as recuperandas para retificação ou complementação do plano no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, devendo os autos retornar conclusos após a juntada da manifestação retificadora, para nova análise quanto à regularidade do plano;

VI. Inexistindo vícios, ou uma vez saneados nos termos do item anterior, **PUBLIQUE-SE** o aviso aos credores acerca do recebimento do plano, nos termos do art. 53, parágrafo único, da LFRE, constando o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para apresentação de objeções, na forma do art. 55 da LFRE.

Intimem-se. Cumpra-se.

HIDROLÂNDIA, nesta data.

Eduardo Perez Oliveira
Juiz de Direito

1 Provimento nº 48 de 28 de janeiro de 2021. Institui o Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás. [...] CAPÍTULO V – DO USO DO DESPACHO-MANDADO. Art. 136. Fica autorizada a adoção do despacho-mandado pelos magistrados, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva automaticamente de instrumento de citação, intimação, ofício ou alvará judicial, com exceção do alvará de soltura, por incompatibilidade com a Resolução n.º 417/2021 do Conselho Nacional de Justiça e com o Código de Processo Penal. Art. 137. Além da determinação do ato a ser praticado e da consignação de que o próprio despacho servirá como mandado, dele constarão os requisitos legais alusivos ao respectivo mandado, além da identificação do juízo, qualificação, endereço das partes e tipificação da lide. Art. 138. Para cada ato judicial proferido deverá expressamente constar, em sua parte superior, a autorização de que servirá, também, como mandado citatório, intimatório, ofício, alvará ou outro ato especificado. Art. 139. O ato judicial proferido como despacho-mandado, gerado no âmbito do sistema do Processo Judicial Digital, será impresso em, no mínimo, duas (02) vias, as quais conterão um conjunto de caracteres alfanuméricos que os identifiquem, denominado hash. [...]

AUTOS N.: 5165656-68.2026.8.09.0071
VALOR DA CAUSA: 37.837.906,99
PROCEDIMENTO: Recuperação Judicial
POLO ATIVO
Reinaldo Cunha De Oliveira | Endereço: Fazenda Santa Barbara, , ZONA RURAL I, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Reinaldo Cunha De Oliveira | Endereço: Fazenda Santa Barbara, , ZONA RURAL I, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Mirtides Luiza De Oliveira | Endereço: SANTA BARBARA, S N, ZONA RURAL I, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Mirtides Luiza De Oliveira | Endereço: Fazenda Santa Barbara, , ZONA RURAL I, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Reinaldo Cunha De Oliveira Junior | Endereço: SANTA BARBARA, S N, ZONA RURAL I, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Reinaldo Cunha De Oliveira Junior | Endereço: Fazenda Santa Barbara, , ZONA RURAL I, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Patricia Luiza Cunha | Endereço: Rua João Nogueira, , CENTRO, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Patricia Luiza Cunha | Endereço: Fazenda Santa Barbara, , ZONA RURAL I, CROMÍNIA, GO, CEP 75635000
Renato Jose Da Cruz Queiroz | Endereço: Fazenda Aguapé, , ZONA RURAL I, PONTALINA, GO, CEP 75620000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/07/2026 19:31:44
Assinado por EDUARDO PEREZ OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873145543942, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Na decisão de movimentação n.º 239, proferida em 13/07/2026, o Juízo determinou que a Administração Judicial se manifestasse, no prazo de 15 dias, sobre o débito informado pelo Município de Cromínia e apresentasse parecer conclusivo acerca do Plano de Recuperação Judicial, especificando eventuais vícios formais ou materiais. Assim, a publicação do aviso de recebimento do PRJ, para fins de abertura do prazo de objeções, dependerá da prévia análise da Administração Judicial e da subsequente deliberação judicial quanto à regularidade do plano.

No caso do GRUPO CUNHA, já houve a publicação da segunda relação de credores e do aviso de recebimento do PRJ, mas ainda não houve convocação de Assembleia Geral de Credores, deliberação assemblear, homologação do PRJ ou concessão da recuperação judicial. Na decisão da movimentação n.º 333, o Juízo determinou à Administração Judicial, no prazo de 10 dias, a manifestação

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

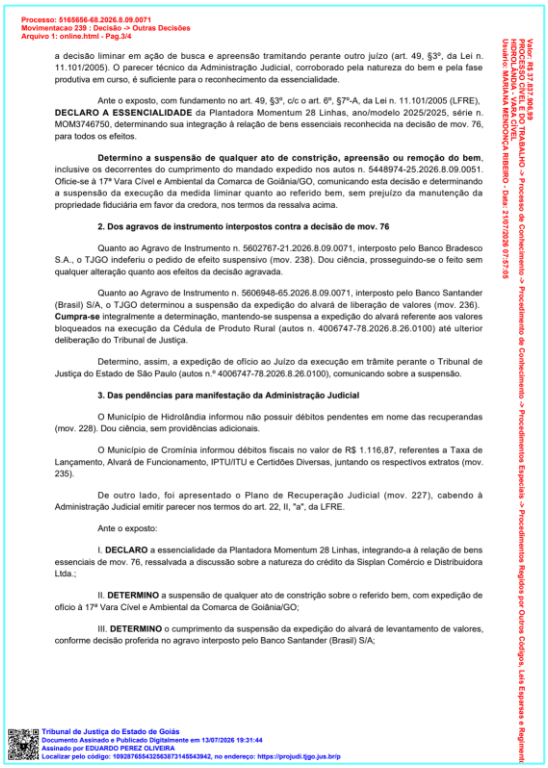
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.26/75

sobre o plano retificado e a indicação de datas e da modalidade da assembleia, providência que não consta dos autos até a movimentação n.º 354.

Registra-se, por fim, que a decisão de movimentação n.º 239 também apreciou matérias correlatas à essencialidade de bens e aos recursos em tramitação, declarando a essencialidade da Plantadora Momentum 28 Linhas, ano/modelo 2025/2025, série n.º MOM3746750, e determinando a suspensão de qualquer ato de constrição, apreensão ou remoção do bem, conforme abaixo espelhado:



Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 239 - Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: online.html - Pag.3/4

a decisão liminar em ação de busca e apreensão tramitando perante outro juízo (art. 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005). O parecer técnico da Administração Judicial, corroborado pela natureza do bem e pela fase produtiva em curso, é suficiente para o reconhecimento da essencialidade.

Ante o exposto, com fundamento no art. 49, §3º, c/c o art. 6º, §7º-A, da Lei n. 11.101/2005 (LFRE), **DECLARO A ESSENCIALIDADE** da Plantadora Momentum 28 Linhas, ano/modelo 2025/2025, série n. MOM3746750, determinando sua integração à relação de bens essenciais reconhecida na decisão de mov. 76, para todos os efeitos.

Determino a suspensão de qualquer ato de constrição, apreensão ou remoção do bem, inclusive os decorrentes do cumprimento do mandado expedido nos autos n. 5448974-25.2026.8.09.0051. Oficie-se à 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, comunicando esta decisão e determinando a suspensão da execução da medida liminar quanto ao referido bem, sem prejuízo da manutenção da propriedade fiduciária em favor da credora, nos termos da ressalva acima.

2. Dos agravos de instrumento interpostos contra a decisão de mov. 76

Quanto ao Agravo de Instrumento n. 5602767-21.2026.8.09.0071, interposto pelo Banco Bradesco S.A., o TJGO indeferiu o pedido de efeito suspensivo (mov. 238). Dou ciência, prosseguindo-se o feito sem qualquer alteração quanto aos efeitos da decisão agravada.

Quanto ao Agravo de Instrumento n. 5606948-65.2026.8.09.0071, interposto pelo Banco Santander (Brasil) S/A, o TJGO determinou a suspensão da expedição do alvará de liberação de valores (mov. 236). **Cumpra-se** integralmente a determinação, mantendo-se suspensa a expedição do alvará referente aos valores bloqueados na execução da Cédula de Produto Rural (autos n. 4006747-78.2026.8.26.0100) até ulterior deliberação do Tribunal de Justiça.

Determino, assim, a expedição de ofício ao Juízo da execução em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (autos n.º 4006747-78.2026.8.26.0100), comunicando sobre a suspensão.

3. Das pendências para manifestação da Administração Judicial

O Município de Hidrolândia informou não possuir débitos pendentes em nome das recuperandas (mov. 228). Dou ciência, sem providências adicionais.

O Município de Cromínia informou débitos fiscais no valor de R$ 1.116,87, referentes a Taxa de Lançamento, Alvará de Funcionamento, IPTU/ITU e Certidões Diversas, juntando os respectivos extratos (mov. 235).

De outro lado, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial (mov. 227), cabendo à Administração Judicial emitir parecer nos termos do art. 22, II, "a", da LFRE.

Ante o exposto:

I. **DECLARO** a essencialidade da Plantadora Momentum 28 Linhas, integrando-a à relação de bens essenciais de mov. 76, ressalvada a discussão sobre a natureza do crédito da Sisplan Comércio e Distribuidora Ltda.;

II. **DETERMINO** a suspensão de qualquer ato de constrição sobre o referido bem, com expedição de ofício à 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO;

III. **DETERMINO** o cumprimento da suspensão da expedição do alvará de levantamento de valores, conforme decisão proferida no agravo interposto pelo Banco Santander (Brasil) S/A;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/07/2026 19:31:44
Assinado por EDUARDO PEREZ OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287655432563873145543942, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/07/2026 07:57:05

O processo está em fase de deliberação sobre o plano. O primeiro edital e a segunda relação de credores foram publicados, o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado na movimentação n.º 227 e retificado na movimentação n.º 325, e as objeções foram recebidas na decisão da movimentação n.º 333.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.27/75

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, o **GRUPO CUNHA** informou que possui escrituração contábil externa, de maneira terceirizada, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis a contadora **PAMELA FIUZA FILBER**, inscrita no nº **CRC RS-093182/O-7**.

Ademais, em conformidade com os ritos procedimentais estabelecidos com os devedores para o cumprimento das atribuições previstas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, foram disponibilizados balancetes e demonstrações do resultado, por inscrição integrante do Grupo, relativos a junho, julho e agosto de 2026. Os quadros abrangem Reinaldo Cunha de Oliveira, Reinaldo Cunha de Oliveira Junior, Patrícia Luiza Cunha e Renato José da Cruz Queiroz e Patrícia Luiza Cunha. Entre os documentos de agosto de 2026 no Drive de prestação de contas, não há demonstrativos de Mirtides Luiza de Oliveira. Os demonstrativos de setembro de 2026, solicitados no 14º Termo de Diligência, não foram apresentados; a pasta desse mês contém apenas extratos bancários e notas.

No incidente de prestação de contas n.º 5642292-10.2026.8.09.0071, os Recuperandos juntaram documentos em 23/09/2026, e a Administração Judicial manifestou-se nas movimentações n.º 41, de 01/10/2026, e 42, de 10/11/2026, esta acompanhada do 14º Termo de Diligência.

Assim, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos Recuperandos, realizamos as averiguações e os exames dos dados apresentados, por devedor, a fim de assegurar transparência e publicidade a este Juízo, ao Ministério Público, aos Credores e aos demais interessados, a saber:

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.28/75

6.1. Dados do Produtor Rural REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA

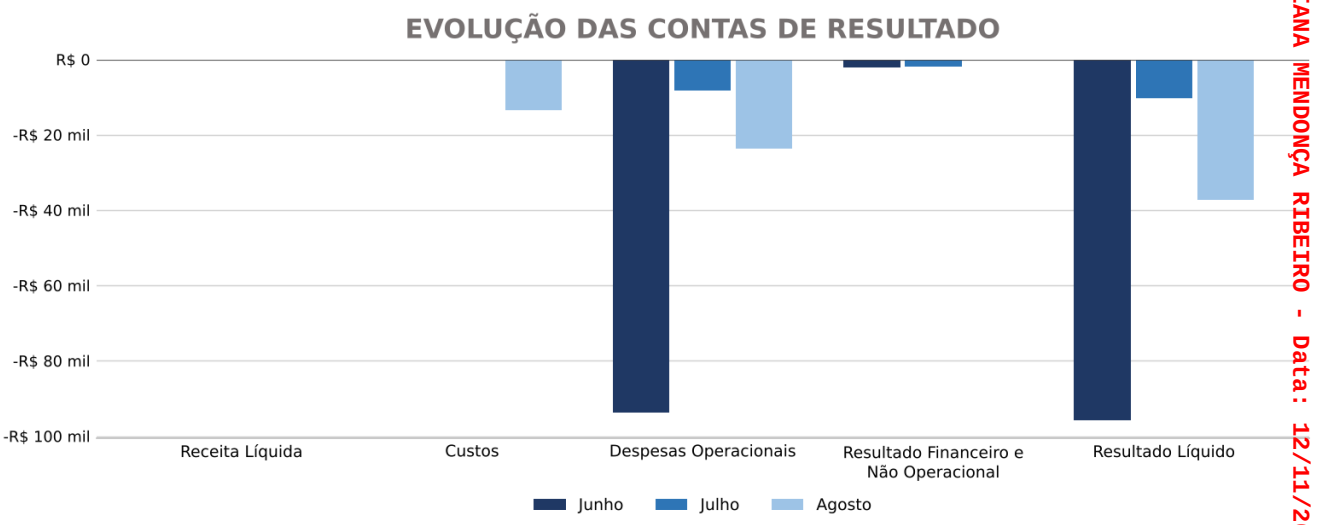
6.1.1. Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA	**Faturamento Bruto**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Receita Líquida	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Custos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 13.554,06**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	-R$ 13.554,06 -	-
	Despesas Operacionais	**-R$ 93.663,77**	**-R$ 8.335,00**	**-R$ 23.575,63**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 85.328,77 91,1%	-R$ 15.240,63 -182,9%	-
	Resultado Financeiro e Não Operacional	**-R$ 2.049,00**	**-R$ 1.919,00**	**-R$ 99,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 130,00 6,3%	R$ 1.820,00 94,8%	-
	Provisão de IR e CSLL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Resultado Líquido (Total)	**-R$ 95.712,77**	**-R$ 10.254,00**	**-R$ 37.228,69**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 85.458,77 89,3%	-R$ 26.974,69 -263,1%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.29/75



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

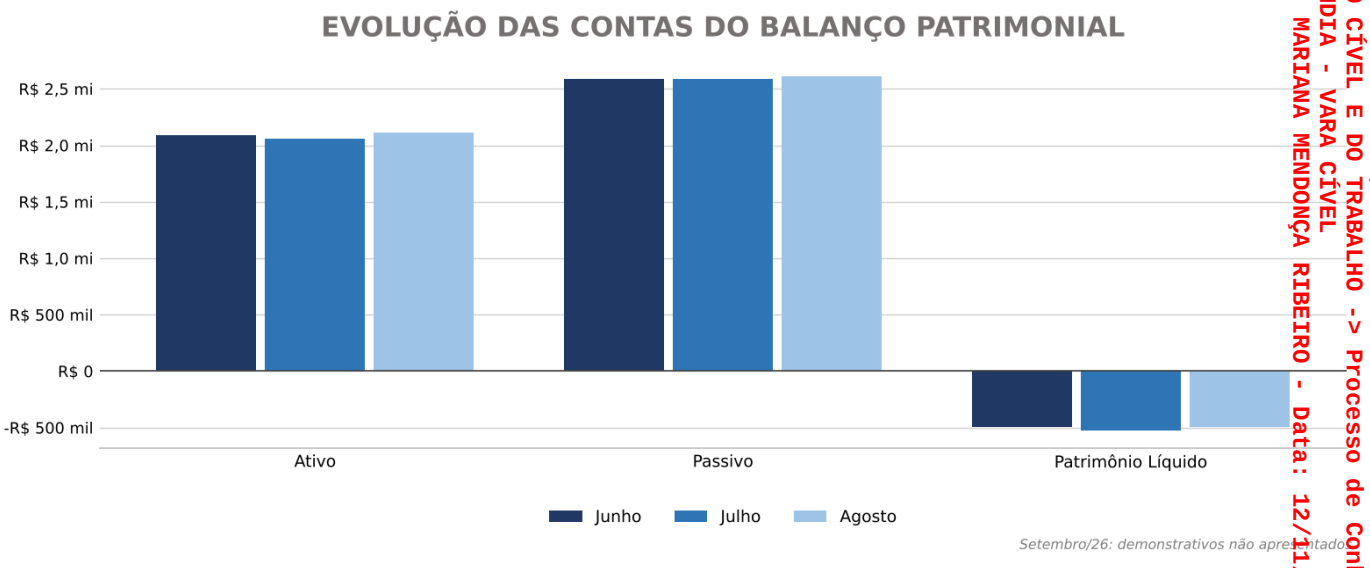
6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA	**Ativo**	**R$ 2.093.887,61**	**R$ 2.062.503,57**	**R$ 2.115.507,94**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 31.384,04 -1,5%	R$ 53.004,37 2,6%	-
	Passivo	**R$ 2.585.328,81**	**R$ 2.585.328,81**	**R$ 2.613.653,14**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 28.324,33 1,1%	-
	Patrimônio Líquido	**-R$ 491.441,20**	**-R$ 522.825,24**	**-R$ 498.145,20**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 31.384,04 -6,4%	R$ 24.680,04 4,7%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.30/75



6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**R$ 88.443,56**	**R$ 78.189,56**	**R$ 131.193,93**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 10.254,00 -11,6%	R$ 53.004,37 67,8%	-
	Aplicações Financeiras	**R$ 5.440,84**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 5.440,84 -100,0%	R$ 0,00 -	-
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Estoques (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

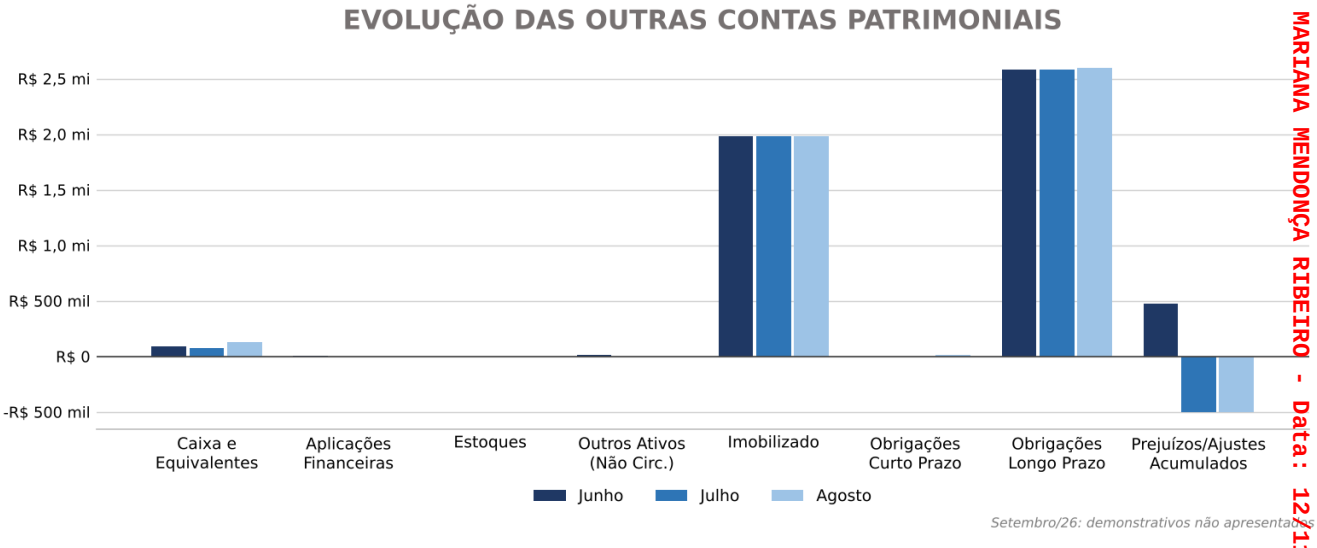
Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.31/75

	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Não Circulante)	**R$ 15.689,20**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 15.689,20 -100,0%	R$ 0,00 -	-
	Imobilizado	**R$ 1.984.314,01**	**R$ 1.984.314,01**	**R$ 1.984.314,01**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Obrigações do Curto Prazo	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 14.471,06**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 14.471,06 -	-
	Obrigações do Longo Prazo	**R$ 2.585.328,81**	**R$ 2.585.328,81**	**R$ 2.599.182,08**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 13.853,27 0,5%	-
	Prejuízos/Ajustes Acumulados	**R$ 471.146,97**	**-R$ 498.667,77**	**-R$ 498.667,77**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 969.814,74 -205,8%	R$ 0,00 0,0%	-

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.32/75



6.2. Dados do Produtor Rural REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR

6.2.1. Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado

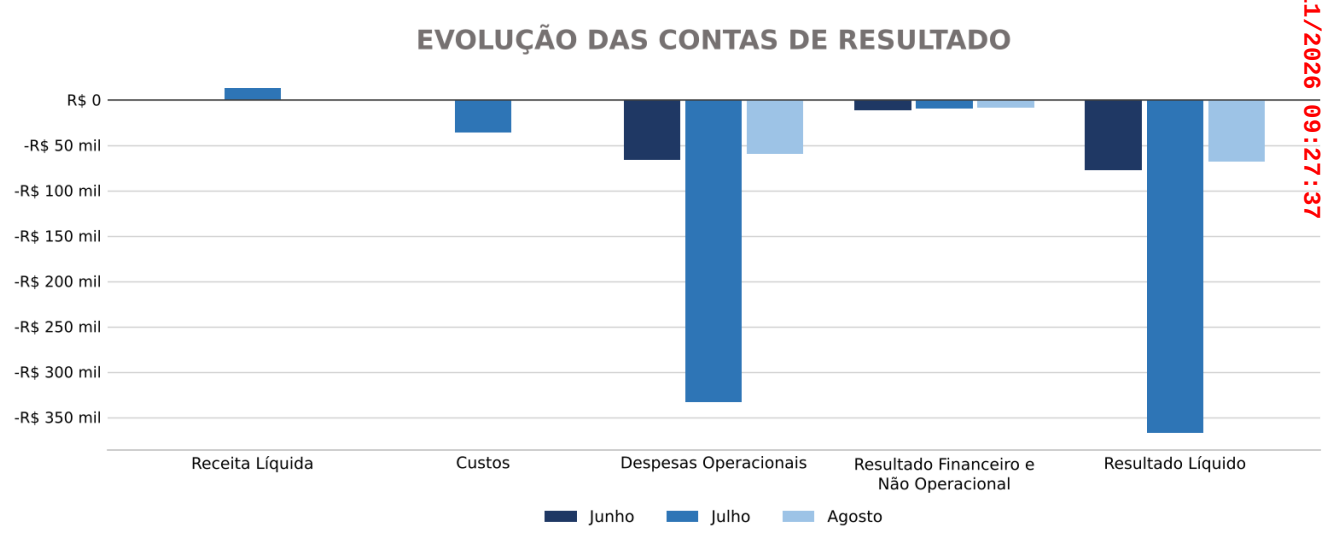
Empresa	Contas	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR	**Faturamento Bruto**	**R$ 0,00**	**R$ 13.218,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 13.218,00 -	-R$ 13.218,00 -100,0%	-
	Receita Líquida	**R$ 0,00**	**R$ 13.218,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 13.218,00 -	-R$ 13.218,00 -100,0%	-
	Custos	**R$ 0,00**	**-R$ 36.550,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 36.550,00 -	R$ 36.550,00 100,0%	-
	Despesas Operacionais	**-R$ 66.643,04**	**-R$ 333.858,55**	**-R$ 59.337,73**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 267.215,51 -401,0%	R$ 274.520,82 82,2%	-
	Resultado Financeiro e Não Operacional	**-R$ 11.435,69**	**-R$ 9.864,31**	**-R$ 8.502,56**	Não apresentado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.33/75

	Variação Mensal: R$ e %		R$ 1.571,38 13,7%	R$ 1.361,75 13,8%	-
	Provisão de IR e CSLL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Resultado Líquido (Total)	**-R$ 78.078,73**	**-R$ 367.054,86**	**-R$ 67.840,29**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 288.976,13 -370,1%	R$ 299.214,57 81,5%	-



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

6.2.2. Balanço Patrimonial

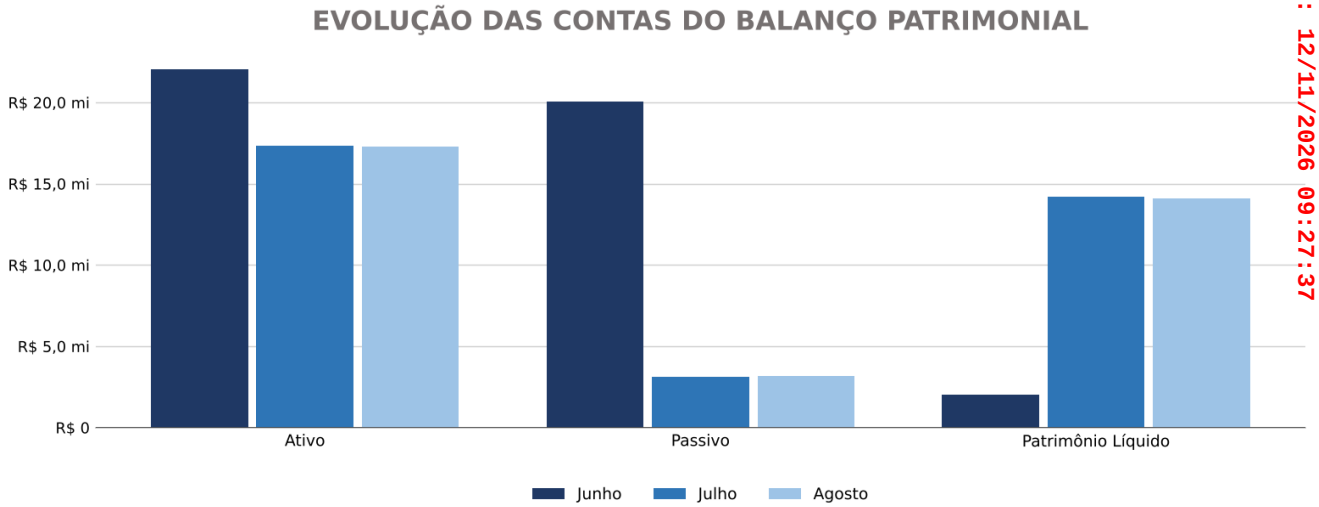
Balanço Patrimonial					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR	**Ativo**	**R$ 22.060.416,53**	**R$ 17.357.053,57**	**R$ 17.295.509,56**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 4.703.362,96 -21,3%	-R$ 61.544,01 -0,4%	-
	Passivo	**R$ 20.041.347,45**	**R$ 3.136.888,50**	**R$ 3.191.046,19**	Não apresentado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.34/75

	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 16.904.458,95 -84,3%	R$ 54.157,69 1,7%	-
	Patrimônio Líquido	**R$ 2.019.069,08**	**R$ 14.220.165,07**	**R$ 14.104.463,37**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 12.201.095,99 604,3%	-R$ 115.701,70 -0,8%	-



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

6.2.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**R$ 375.787,18**	**R$ 83.601,33**	**R$ 8.204,05**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 292.185,85 -77,8%	-R$ 75.397,28 -90,2%	-
	Aplicações Financeiras	**R$ 360.700,01**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 360.700,01 -100,0%	R$ 0,00 -	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04577772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.35/75

	Adiantamentos (Ativo Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Estoques (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Não Circulante)	**R$ 263.421,46**	**R$ 0,00**	**R$ 13.853,27**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 263.421,46 -100,0%	R$ 13.853,27 -	-
	Imobilizado	**R$ 21.060.507,88**	**R$ 17.273.452,24**	**R$ 17.273.452,24**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 3.787.055,64 -18,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Obrigações do Curto Prazo	**R$ 755.843,42**	**R$ 684.563,12**	**R$ 738.720,81**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 71.280,30 -9,4%	R$ 54.157,69 7,9%	-
	Obrigações do Longo Prazo	**R$ 19.285.504,03**	**R$ 2.452.325,38**	**R$ 2.452.325,38**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 16.833.178,65 -87,3%	R$ 0,00 0,0%	-
	Prejuízos/Ajustes Acumulados	**R$ 3.331.898,66**	**R$ 15.834.336,56**	**R$ 15.831.372,91**	Não apresentado

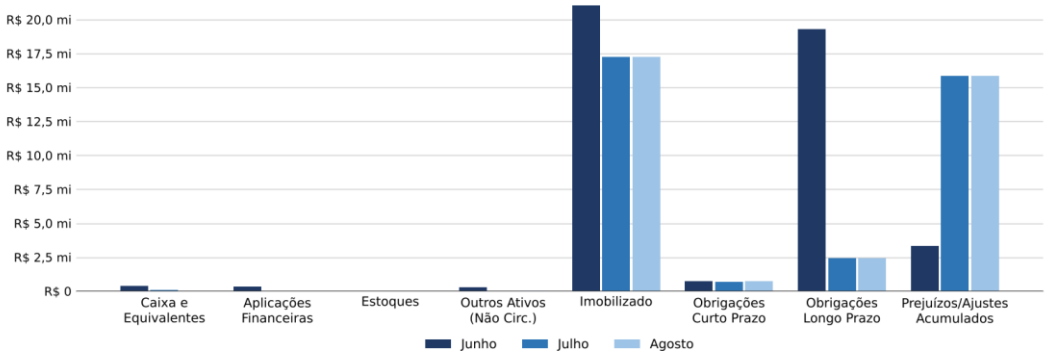
Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.36/75

	Variação Mensal: R$ e %		R$ 12.502.437,90 375,2%	-R$ 2.963,65 -0,0%	-

EVOLUÇÃO DAS OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.37/75

6.3. Dados da Produtora Rural PATRÍCIA LUIZA CUNHA

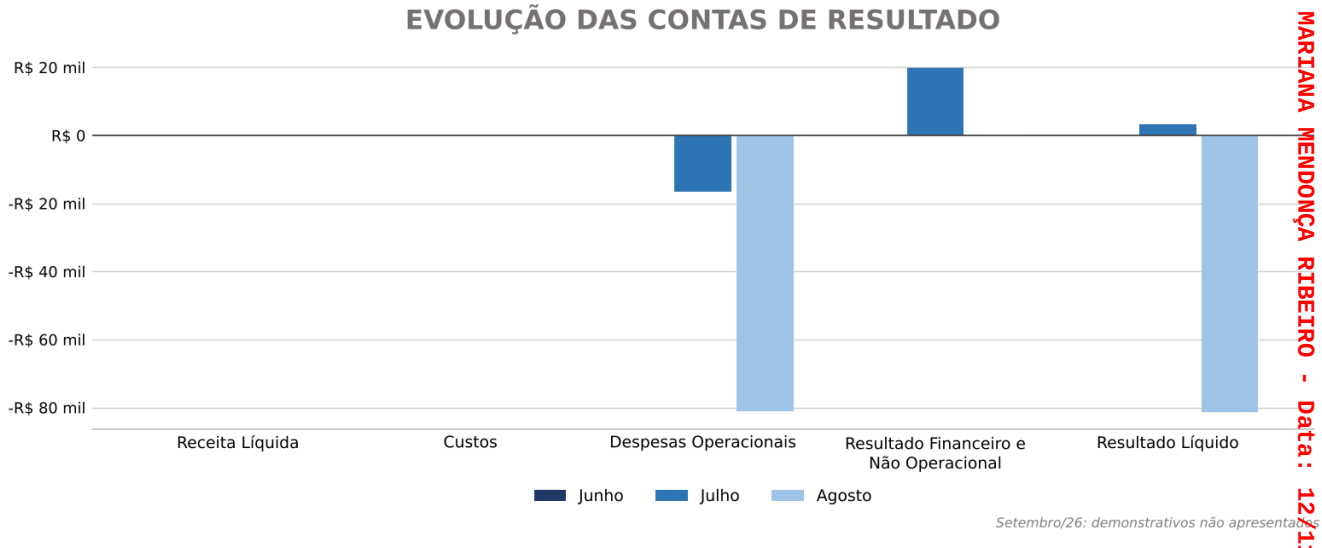
6.3.1. Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
PATRÍCIA LUIZA CUNHA	**Faturamento Bruto**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Receita Líquida	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Custos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Despesas Operacionais	**-R$ 9,90**	**-R$ 16.575,00**	**-R$ 80.982,54**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 16.565,10 -167.324,2%	-R$ 64.407,54 -388,6%	-
	Resultado Financeiro e Não Operacional	**R$ 0,00**	**R$ 19.918,11**	**-R$ 265,58**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 19.918,11 -	-R$ 20.183,69 -101,3%	-
	Provisão de IR e CSLL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Resultado Líquido (Total)	**-R$ 9,90**	**R$ 3.343,11**	**-R$ 81.248,12**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 3.353,01 33.868,8%	-R$ 84.591,23 -2.530,3%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.38/75



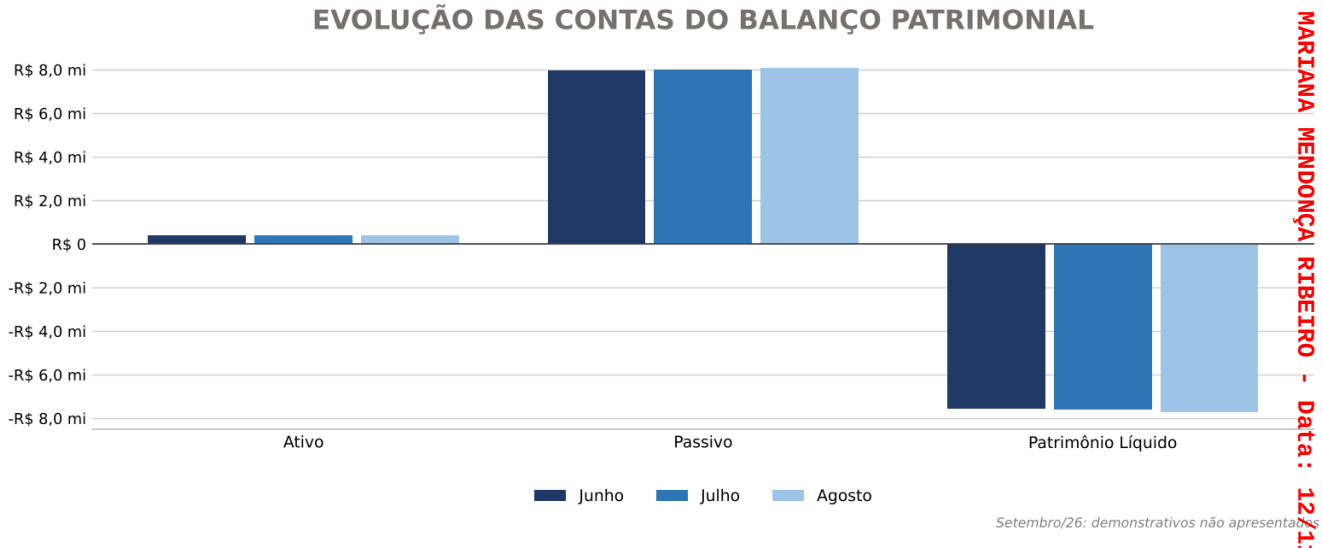
6.3.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
PATRÍCIA LUIZA CUNHA	**Ativo**	**R$ 397.108,81**	**R$ 400.137,08**	**R$ 391.256,34**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 3.028,27 0,8%	-R$ 8.880,74 -2,2%	-
	Passivo	**R$ 7.963.634,52**	**R$ 8.013.668,94**	**R$ 8.094.607,16**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 50.034,42 0,6%	R$ 80.938,22 1,0%	-
	Patrimônio Líquido	**-R$ 7.566.525,71**	**-R$ 7.613.531,86**	**-R$ 7.703.350,82**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 47.006,15 -0,6%	-R$ 89.818,96 -1,2%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.39/75



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

6.3.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
PATRÍCIA LUIZA CUNHA	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**R$ 11.160,70**	**R$ 14.188,97**	**R$ 5.308,23**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 3.028,27 27,1%	-R$ 8.880,74 -62,6%	-
	Aplicações Financeiras	**R$ 772,31**	**R$ 772,31**	**R$ 772,31**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Estoques (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado

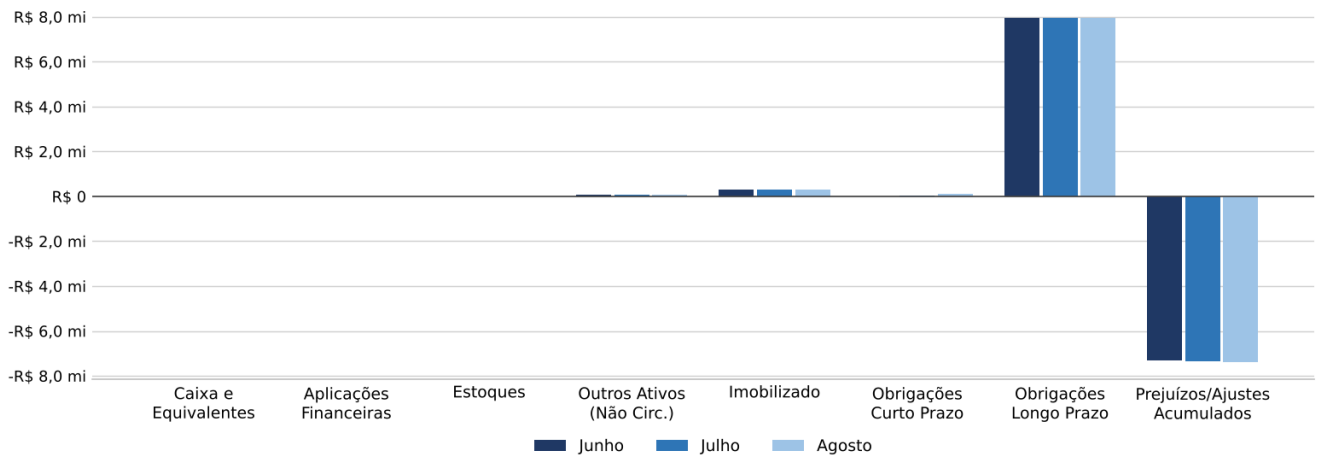
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.40/75

	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Não Circulante)	**R$ 87.731,69**	**R$ 87.731,69**	**R$ 87.731,69**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Imobilizado	**R$ 297.444,11**	**R$ 297.444,11**	**R$ 297.444,11**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Obrigações do Curto Prazo	**R$ 0,00**	**R$ 50.034,42**	**R$ 130.972,64**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 50.034,42 -	R$ 80.938,22 161,8%	-
	Obrigações do Longo Prazo	**R$ 7.963.634,52**	**R$ 7.963.634,52**	**R$ 7.963.634,52**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Prejuízos/Ajustes Acumulados	**-R$ 7.313.377,32**	**-R$ 7.363.726,58**	**-R$ 7.372.852,44**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 50.349,26 -0,7%	-R$ 9.125,86 -0,1%	-

EVOLUÇÃO DAS OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.41/75

6.4. Dados dos Produtores Rurais RENATO JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ E PATRÍCIA LUIZA CUNHA

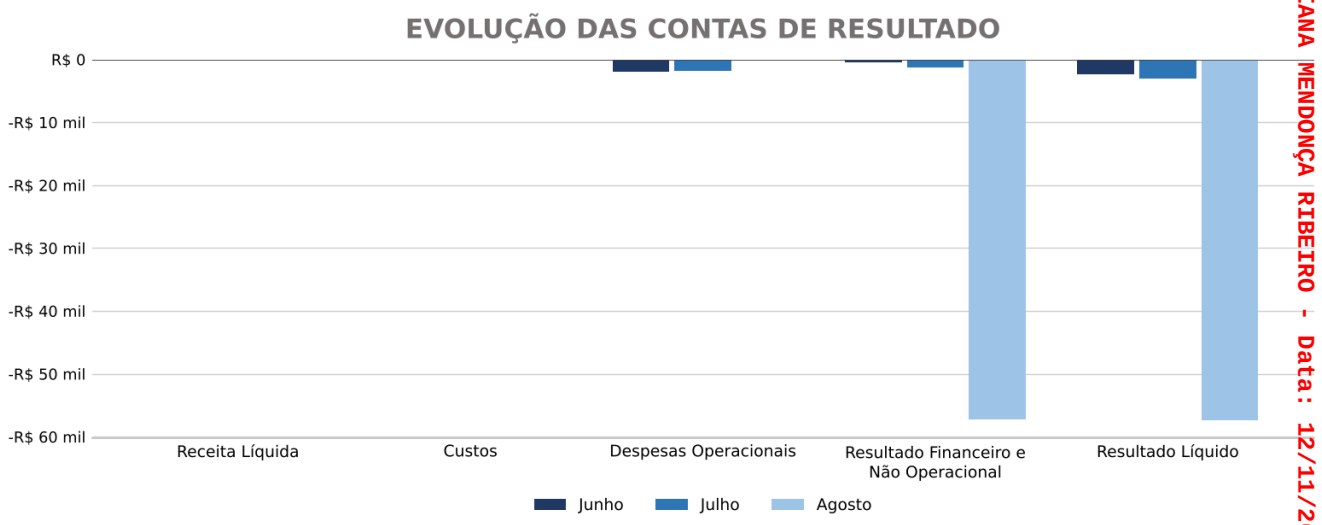
6.4.1. Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
RENATO JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ E PATRÍCIA LUIZA CUNHA	**Faturamento Bruto**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Receita Líquida	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Custos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Despesas Operacionais	**-R$ 1.909,26**	**-R$ 1.764,30**	**-R$ 78,98**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 144,96 7,6%	R$ 1.685,32 95,5%	-
	Resultado Financeiro e Não Operacional	**-R$ 505,69**	**-R$ 1.307,52**	**-R$ 57.250,51**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 801,83 -158,6%	-R$ 55.942,99 -4.278,6%	-
	Provisão de IR e CSLL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Resultado Líquido (Total)	**-R$ 2.414,95**	**-R$ 3.071,82**	**-R$ 57.329,49**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 656,87 -27,2%	-R$ 54.257,67 -1.766,3%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.42/75



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

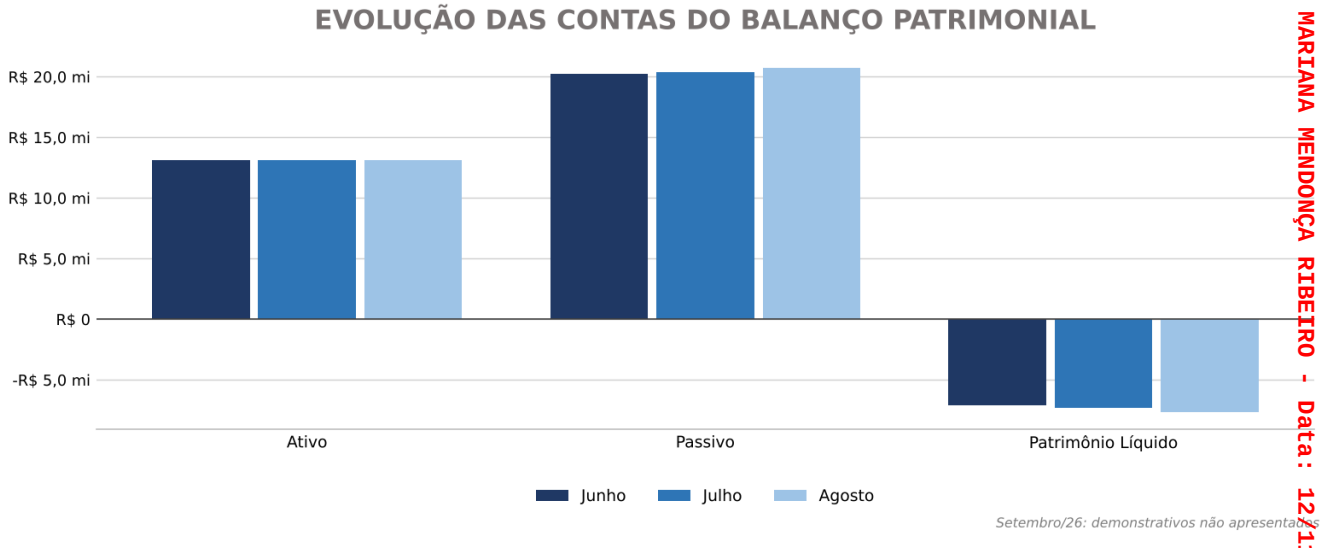
6.4.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
RENATO JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ E PATRÍCIA LUIZA CUNHA	**Ativo**	**R$ 13.119.749,05**	**R$ 13.119.749,05**	**R$ 13.119.749,05**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Passivo	**R$ 20.247.504,52**	**R$ 20.412.313,84**	**R$ 20.751.598,54**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 164.809,32 0,8%	R$ 339.284,70 1,7%	-
	Patrimônio Líquido	**-R$ 7.127.755,47**	**-R$ 7.292.564,79**	**-R$ 7.631.849,49**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 164.809,32 -2,3%	-R$ 339.284,70 -4,7%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.43/75



6.4.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais					
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
RENATO JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ E PATRÍCIA LUIZA CUNHA	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**R$ 784,36**	**R$ 784,36**	**R$ 784,36**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Aplicações Financeiras	**R$ 12.156,03**	**R$ 12.156,03**	**R$ 12.156,03**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Estoques (Circulante)	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Outros Ativos (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

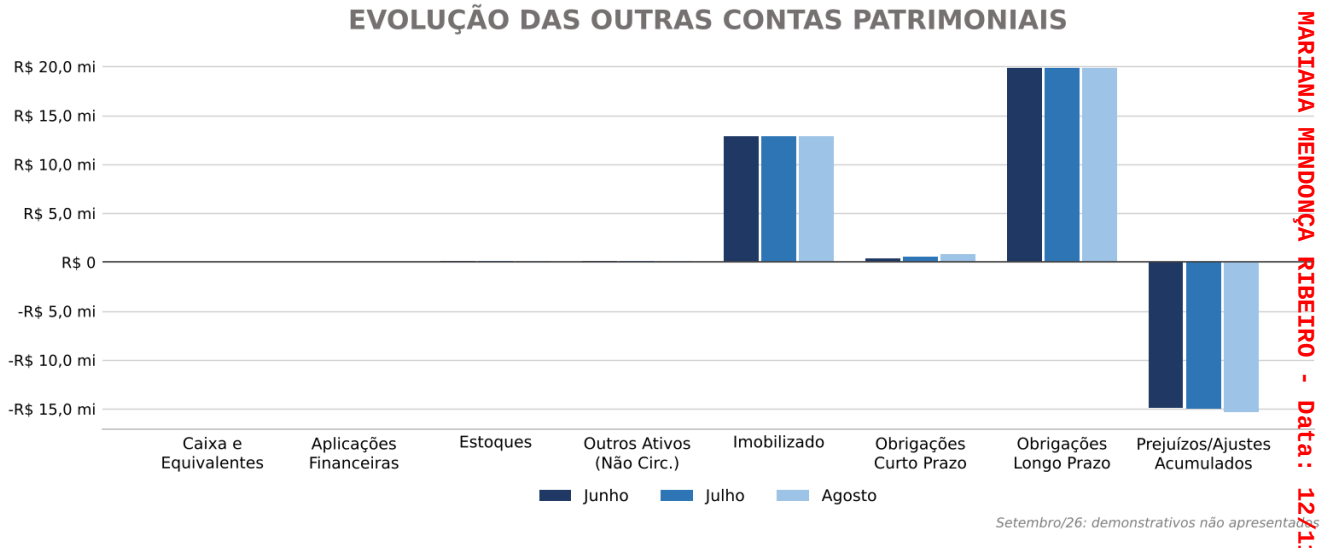
Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.44/75

	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Não Circulante)	**R$ 97.900,69**	**R$ 97.900,69**	**R$ 97.900,69**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Imobilizado	**R$ 12.908.907,97**	**R$ 12.908.907,97**	**R$ 12.908.907,97**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Obrigações do Curto Prazo	**R$ 360.674,66**	**R$ 525.483,98**	**R$ 864.768,68**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 164.809,32 45,7%	R$ 339.284,70 64,6%	-
	Obrigações do Longo Prazo	**R$ 19.886.829,86**	**R$ 19.886.829,86**	**R$ 19.886.829,86**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-
	Prejuízos/Ajustes Acumulados	**-R$ 14.848.610,85**	**-R$ 15.010.348,35**	**-R$ 15.292.303,56**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 161.737,50 -1,1%	-R$ 281.955,21 -1,9%	-

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.45/75



6.5. Dados Agregados do GRUPO CUNHA

Os quadros a seguir somam, apenas para fins informativos, os dados das quatro inscrições que apresentaram demonstrativos (itens 6.1 a 6.4). Como o processamento foi deferido em consolidação processual, a soma não unifica ativos e passivos, e a situação de cada devedor deve ser lida no respectivo item. Os quadros não incluem Mirtides Luiza de Oliveira, cujos demonstrativos de junho a agosto de 2026 não foram localizados, e, por isso, não representam a totalidade do Grupo. O conjunto do item 6.4 foi apresentado pela contabilidade em demonstrativo único em nome de Renato José da Cruz Queiroz e Patrícia Luiza Cunha, e será solicitado esclarecimento sobre a titularidade dos ativos e das obrigações nele reunidos.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.46/75

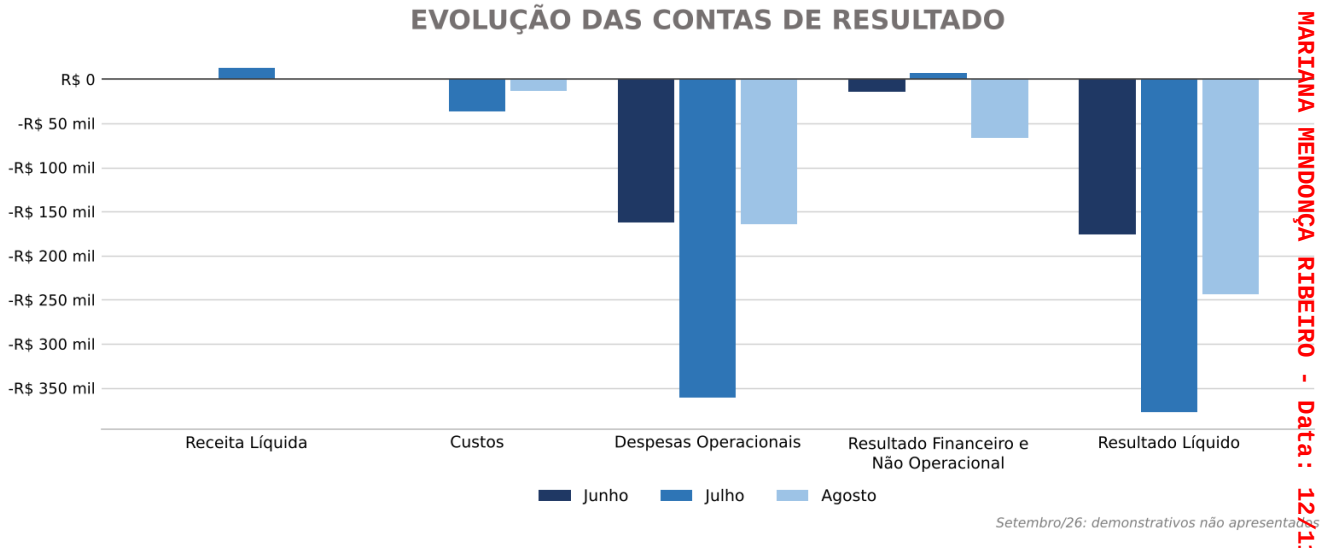
6.5.1. Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado					
Empresa	Contas	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
GRUPO CUNHA	**Faturamento Bruto**	**R$ 0,00**	**R$ 13.218,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 13.218,00 -	-R$ 13.218,00 -100,0%	-
	Receita Líquida	**R$ 0,00**	**R$ 13.218,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 13.218,00 -	-R$ 13.218,00 -100,0%	-
	Custos	**R$ 0,00**	**-R$ 36.550,00**	**-R$ 13.554,06**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 36.550,00 -	R$ 22.995,94 62,9%	-
	Despesas Operacionais	**-R$ 162.225,97**	**-R$ 360.532,85**	**-R$ 163.974,88**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 198.306,88 -122,2%	R$ 196.557,97 54,5%	-
	Resultado Financeiro e Não Operacional	**-R$ 13.990,38**	**R$ 6.827,28**	**-R$ 66.117,65**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 20.817,66 148,8%	-R$ 72.944,93 -1.068,4%	-
	Provisão de IR e CSLL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Resultado Líquido (Total)	**-R$ 176.216,35**	**-R$ 377.037,57**	**-R$ 243.646,59**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 200.821,22 -114,0%	R$ 133.390,98 35,4%	-

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.47/75



Setembro/26: demonstrativos não apresentados

No agregado das quatro inscrições, o faturamento foi de R$ 0,00 em junho, R$ 13.218,00 em julho e R$ 0,00 em agosto. O resultado líquido foi negativo em R$ 176.216,35 em junho, R$ 377.037,57 em julho e R$ 243.646,59 em agosto, somando prejuízo de R$ 796.900,51 no período. As despesas operacionais foram de R$ 162.225,97, R$ 360.532,85 e R$ 163.974,88, respectivamente. A vistoria de 13/08/2026 registrou a fase final da colheita da safrinha de milho e sorgo; a receita da comercialização dessa produção ainda não aparece nos demonstrativos até agosto, o que pode decorrer do momento da venda ou do critério de reconhecimento contábil. Serão solicitados as notas fiscais, os contratos de venda, os registros de estoque e o Livro Caixa da Atividade Rural, para conciliação.

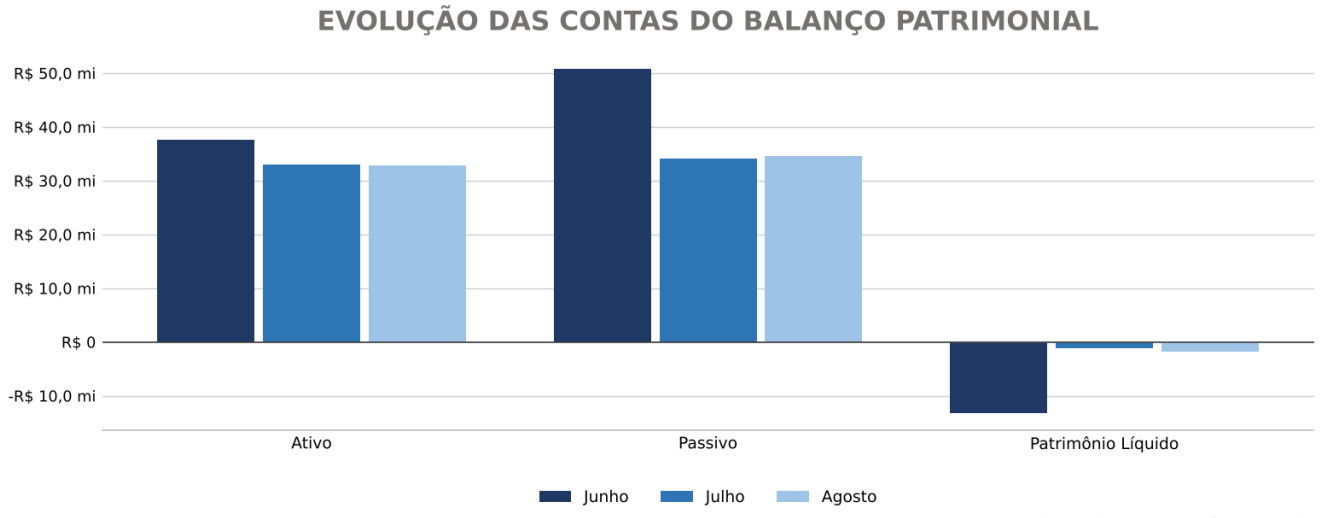
Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.48/75

6.5.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial					
Empresa	Contas	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
GRUPO CUNHA	**Ativo**	**R$ 37.671.162,00**	**R$ 32.939.443,27**	**R$ 32.922.022,89**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 4.731.718,73 -12,6%	-R$ 17.420,38 -0,1%	-
	Passivo	**R$ 50.837.815,30**	**R$ 34.148.200,09**	**R$ 34.650.905,03**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 16.689.615,21 -32,8%	R$ 502.704,94 1,5%	-
	Patrimônio Líquido	**-R$ 13.166.653,30**	**-R$ 1.208.756,82**	**-R$ 1.728.882,14**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 11.957.896,48 90,8%	-R$ 520.125,32 -43,0%	-



Entre junho e julho, o passivo agregado passou de R$ 50.837.815,30 para R$ 34.148.200,09, redução de R$ 16.689.615,21, e o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.49/75

patrimônio líquido, de -R$ 13.166.653,30 para -R$ 1.208.756,82, variação de R$ 11.957.896,48, enquanto o resultado de julho foi negativo em R$ 377.037,57. Em agosto, o patrimônio líquido diminuiu R$ 520.125,32, ante prejuízo de R$ 243.646,59, diferença de R$ 276.478,73. No conjunto do item 6.4, o passivo aumentou R$ 164.809,32 em julho e R$ 339.284,70 em agosto. Essas variações podem decorrer de reclassificações, ajustes ou retificações de saldos na escrituração e serão esclarecidas pela contabilidade, com a composição do passivo por credor e a movimentação do patrimônio líquido por devedor. Até essa conciliação, a redução do passivo não deve ser lida como redução efetiva do endividamento.

6.5.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais					
Grupo	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**	**Setembro/26**
GRUPO CUNHA	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**R$ 476.175,80**	**R$ 176.764,22**	**R$ 145.490,57**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 299.411,58 -62,9%	-R$ 31.273,65 -17,7%	-
	Aplicações Financeiras	**R$ 379.069,19**	**R$ 12.928,34**	**R$ 12.928,34**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 366.140,85 -96,6%	R$ 0,00 0,0%	-
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Estoques (Circulante)	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

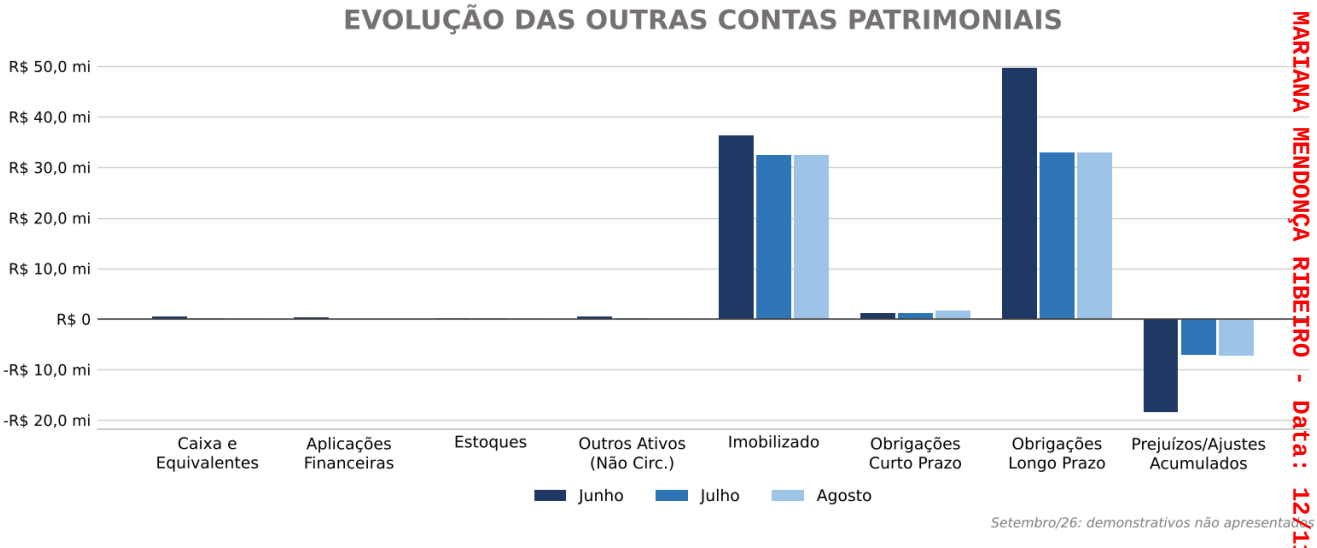
Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

	Outros Ativos (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 0,00 -	R$ 0,00 -	-
	Outros Ativos (Não Circulante)	**R$ 464.743,04**	**R$ 185.632,38**	**R$ 199.485,65**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 279.110,66 -60,1%	R$ 13.853,27 7,5%	-
	Imobilizado	**R$ 36.251.173,97**	**R$ 32.464.118,33**	**R$ 32.464.118,33**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 3.787.055,64 -10,4%	R$ 0,00 0,0%	-
	Obrigações do Curto Prazo	**R$ 1.116.518,08**	**R$ 1.260.081,52**	**R$ 1.748.933,19**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 143.563,44 12,9%	R$ 488.851,67 38,8%	-
	Obrigações do Longo Prazo	**R$ 49.721.297,22**	**R$ 32.888.118,57**	**R$ 32.901.971,84**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		-R$ 16.833.178,65 -33,9%	R$ 13.853,27 0,0%	-
	Prejuízos/Ajustes Acumulados	**-R$ 18.358.942,54**	**-R$ 7.038.406,14**	**-R$ 7.332.450,86**	Não apresentado
	Variação Mensal: R$ e %		R$ 11.320.536,40 61,7%	-R$ 294.044,72 -4,2%	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.51/75



O imobilizado agregado diminuiu R$ 3.787.055,64 (10,4%) entre junho e julho, variação registrada em Reinaldo Cunha de Oliveira Junior (item 6.2.3). Considerando a existência de bens declarados essenciais, será solicitada a relação analítica do imobilizado, com eventuais baixas, transferências, reclassificações ou reavaliações e os respectivos documentos de suporte.

6.5.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

O quadro contábil não contém as informações do Anexo II da Recomendação n.º 72/2020 do CNJ para junho, julho e agosto de 2026. Na pasta de agosto de 2026 do Drive de prestação de contas, há apenas demonstrativos contábeis e extratos bancários. A complementação, por competência, será solicitada aos Recuperandos. O questionário do capítulo 7 trata do acompanhamento processual e não substitui os dados econômico-financeiros do Anexo II.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.52/75

6.5.5. Indicadores

Os indicadores foram calculados a partir dos quadros agregados, considerando como ativo circulante apenas a soma de caixa e equivalentes, aplicações financeiras e estoques (R$ 955.244,99 em junho, R$ 289.692,56 em julho e R$ 258.418,91 em agosto), sem as demais contas do circulante. Por esse critério, a cobertura do passivo circulante por esses ativos foi de 0,86 em junho, 0,23 em julho e 0,15 em agosto, e a liquidez imediata (caixa e aplicações ÷ passivo circulante) foi de 0,77, 0,15 e 0,09. A relação entre esses ativos e o passivo exigível total foi de 0,02, 0,01 e 0,01; esse índice não corresponde à liquidez geral em sentido técnico, que inclui o realizável a longo prazo. O endividamento geral (passivo ÷ ativo) foi de 134,95%, 103,67% e 105,25%. O 2º Relatório Mensal de Atividades considerou ativo circulante de R$ 1.784.268,19 em junho, diferença de R$ 829.023,20 em relação ao critério atual; por isso, os índices dos dois relatórios não devem ser comparados diretamente, e o critério será uniformizado com a contabilidade. As margens não puderam ser calculadas em junho e agosto, meses sem receita.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.53/75

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o objetivo de padronizar os Relatórios Mensais de Atividades apresentados nos processos de recuperação judicial, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n.º 72/2020, estabelecendo orientações destinadas a assegurar maior transparência, clareza e celeridade ao procedimento recuperacional.

Em atendimento ao Anexo II da referida Recomendação, apresentam-se as seguintes informações relativas ao GRUPO CUNHA:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Os Recuperandos não comunicaram alteração da atividade à Administração Judicial. A informação será confirmada na próxima prestação de contas.

II. Houve alteração da estrutura societária ou dos órgãos de administração?

Resposta: Os Recuperandos não comunicaram alteração da estrutura societária ou dos órgãos de administração à Administração Judicial. A informação será confirmada na próxima prestação de contas.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Os Recuperandos não comunicaram abertura ou fechamento de estabelecimentos à Administração Judicial. A informação será confirmada na próxima prestação de contas.

IV. Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.54/75

Resposta: Sim. Foram interpostos recursos contra a decisão de movimentação n.º 76, especialmente quanto à essencialidade de bens e à liberação de valores constritos, conforme detalhado no tópico 4 deste relatório.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Não. O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado na movimentação n.º 227 e retificado na movimentação n.º 325. A segunda relação de credores e o aviso de recebimento do plano foram publicados em 14/09/2026 (mov. 321), e as objeções foram recebidas na decisão da movimentação n.º 333. Até a movimentação n.º 354, não houve Assembleia Geral de Credores nem homologação do PRJ.

VI. Foi apresentada planilha de controle dos pagamentos aos credores concursais, contendo nome do credor, valor constante do edital, parcela, valor pago e saldo residual atualizado?

Resposta: Prejudicado.

VII. Os devedores são:

Resposta:

() Microempresa – ME

() Empresa de médio porte

() Empresa de grande porte

(X) Grupo de devedores

() Empresário individual

VIII. Há litisconsórcio ativo?

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Resposta: Sim. A recuperação judicial foi ajuizada conjuntamente pelos integrantes do GRUPO CUNHA e seu processamento foi deferido sob o regime de consolidação processual, conforme decisão de movimentação n.º 76.

VIII.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: O presente relatório refere-se ao GRUPO CUNHA, composto pelos Recuperandos qualificados no preâmbulo deste Relatório Mensal de Atividades.

VIII.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado conjuntamente pelos Recuperandos. Contudo, como o processamento foi deferido sob o regime de consolidação processual, com afastamento da consolidação substancial, devem ser preservadas a autonomia patrimonial e a individualidade de cada devedor.

IX. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Sim. A constatação prévia foi determinada na movimentação n.º 29, tendo o respectivo laudo sido juntado na movimentação n.º 48, seguido da complementação documental da movimentação n.º 49 e do parecer técnico da movimentação n.º 72.

X. Houve realização de leilão para venda de filial ou Unidade Produtiva Isolada – UPI, na forma do art. 60 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: Não.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

XI. Houve alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: Não.

XII. Houve concessão de financiamento aos devedores, aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.57/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se extrai da decisão interlocutória proferida na movimentação n.º 76, em 29/04/2026, dentre outras providências, foram determinadas medidas à Administração Judicial, aos Recuperandos e à Serventia, as quais orientam a elaboração do presente RMA.

a) Das determinações à Administração Judicial

> *"(...) Deverão ser apresentados os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), em incidente próprio, em apartado, até o dia 15 do mês subsequente, observando estritamente o padrão e as informações mínimas estabelecidas no Anexo II da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça. (...)*
>
> *(...) No primeiro Relatório Mensal de Atividades, a Administradora Judicial deverá, obrigatoriamente, apresentar parecer conclusivo sobre a essencialidade dos bens destacados nesta decisão, delimitando suas características, vinculações e a atual situação jurídica. (...)*
>
> *(...) Apresentar, sempre que provocado ou quando julgar necessário para o bom andamento do feito, os demais relatórios previstos na Recomendação nº 72/2020 do CNJ, notadamente o Relatório da Fase Administrativa (...), o Relatório de Andamentos Processuais e o Relatório dos Incidentes Processuais (...)."*

A decisão de movimentação n.º 179, de 15/06/2026, ajustou a forma de apresentação dos relatórios, estabelecendo que os Relatórios Mensais de Atividades, de Andamentos Processuais e de Incidentes Processuais, previstos nos arts. 2º, 3º e 4º da Recomendação CNJ n.º 72/2020, sejam apresentados conjuntamente pela Administração Judicial nos autos principais, por petição simples, até o dia 15 do mês subsequente ao período de referência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.58/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

No ponto, o presente relatório observa a determinação judicial ao reunir, em peça única, as informações relativas às atividades, aos andamentos e aos incidentes processuais. Quanto ao PRJ, a Administração Judicial apresentou o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial na movimentação n.º 272, em cumprimento à decisão de movimentação n.º 239.

b) Das determinações aos Recuperandos

> *"(...) Fica fixado o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para a apresentação do plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência. (...)*
>
> *(...) Ficam as recuperandas obrigadas, sob pena de destituição de seus administradores, a apresentar contas demonstrativas mensais, até o dia 15 de cada mês, na forma de balancete, detalhando a receita bruta do período (...), os custos, as despesas operacionais e eventuais pagamentos a credores (...). (...)*
>
> *(...) As contas deverão ser protocoladas em um incidente processual apartado, a ser criado para este fim específico. (...)".*

O PRJ foi apresentado na movimentação n.º 227, em 26/06/2026. As informações e os documentos contábeis disponibilizados foram examinados no tópico próprio deste relatório, sem prejuízo do acompanhamento mensal de sua regularidade e completude.

c) Das determinações à Serventia

> *"(...) EXPEÇA-SE o edital a que se refere o §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.59/75

para habilitação de créditos perante as Administradoras Judiciais; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano (...).”

A providência foi implementada com expedição do edital na movimentação n.º 154, encaminhamento ao DJe na movimentação n.º 233 e certificação/publicação na movimentação n.º 262, com disponibilização em 07/07/2026 e publicação em 08/07/2026.

O processo encontra-se em fase inicial de processamento da recuperação judicial, com o deferimento já proferido sob o regime de consolidação processual, o stay period em curso e o primeiro edital publicado. O prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas encerrou-se em 23/07/2026, e a segunda relação de credores foi publicada em 14/09/2026 (mov. 321).

O PRJ foi apresentado em 26/06/2026, na movimentação n.º 227, e retificado na movimentação n.º 325, após o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Administração Judicial na movimentação n.º 272, que examinou a versão original. A manifestação da Administração Judicial sobre o plano retificado foi determinada na decisão da movimentação n.º 333 e não consta dos autos até a movimentação n.º 354. O aviso de recebimento do PRJ foi publicado com a segunda relação de credores, e as objeções apresentadas foram recebidas na decisão da movimentação n.º 333.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.60/75

Também se encontram em curso discussões incidentais relevantes sobre a essencialidade de bens de capital e sobre a liberação de valores bloqueados em execução, inclusive em sede recursal, conforme detalhado nos tópicos seguintes.

8.1. Da Essencialidade dos Bens e Seus Desdobramentos

A decisão de movimentação n.º 76 declarou a essencialidade dos bens móveis e imóveis descritos na petição inicial e no capítulo 17 da peça inaugural, vedando a venda ou retirada dos bens de capital durante o stay period, salvo autorização expressa do Juízo recuperacional. O rol abrangia, em síntese, veículos de carga, caminhonete, maquinários agrícolas, implementos, gerador fotovoltaico, pivô central, tratores e o imóvel rural Fazenda Córrego Fundo e Flores – Mata, matrícula n.º 1.478 do CRI de Cromínia/GO.

A matéria foi objeto de insurgências de credores, notadamente Banco Bradesco S.A., Banco Traton Brasil S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco CNH Industrial Capital S.A., que questionaram a extensão e a individualização da essencialidade. Os embargos de declaração opostos pelo Banco Bradesco na movimentação n.º 106 foram rejeitados pela decisão de movimentação n.º 179, tendo o Juízo mantido a decisão de processamento.

Posteriormente, os Recuperandos requereram o aditamento da relação de bens essenciais para inclusão de uma Plantadora Momentum 28 Linhas, ano/modelo 2025/2025, série n.º MOM3746750. A Administração Judicial, na movimentação n.º 226, opinou favoravelmente à declaração de essencialidade do bem, ressalvando que a manifestação não abrangia a natureza do crédito da credora

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Sisplan Comércio e Distribuidora Ltda. Na movimentação n.º 239, o Juízo declarou a essencialidade do equipamento e determinou a suspensão de qualquer ato de constrição, apreensão ou remoção do bem.

No atual estágio, a essencialidade dos bens permanece amparada por decisão judicial, observados os efeitos recursais especificamente concedidos nos agravos pendentes. A Administração Judicial deverá continuar acompanhando a localização, utilização, conservação e eventual constrição dos bens, especialmente porque os recursos e embargos supervenientes questionam a individualização técnica da essencialidade.

Na decisão da movimentação n.º 333, de 26/10/2026, o Juízo manteve, durante o stay period prorrogado até 24/04/2027, a vedação à venda ou à retirada dos bens de capital declarados essenciais nas movimentações n.º 76 e 239 e determinou a comunicação à 17ª Vara Cível e Ambiental de Goiânia (autos n.º 5448974-25.2026.8.09.0051) e ao juízo da execução em São Paulo (autos n.º 4006747-78.2026.8.26.0100).

8.2. Dos Recursos e Incidentes Processuais

Contra atos relacionados ao deferimento do processamento da recuperação judicial e à declaração de essencialidade de bens foram identificados os seguintes recursos e incidentes nos autos encaminhados:

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Processo	Natureza	Interessado	Objeto	Estágio
5454783-33.2026.8.09.0071	Agravo de Instrumento	Banco Santander Brasil S.A.	Interposto contra a decisão de movimentação n.º 76, visando à manutenção de valores constritos nos autos n.º 4006747-78.2026.8.26.0100 e à revisão da essencialidade de bens.	Não conhecido por decisão monocrática de 28/05/2026, em razão da pendência de embargos de declaração na origem; processo arquivado em 01/06/2026.
5454805-91.2026.8.09.0071	Agravo de Instrumento	Banco Traton Brasil S.A.	Interposto contra as decisões de movimentações n.º 76 e 99, com questionamento da essencialidade do caminhão Volkswagen 29.530, placa TGD7C06, objeto de garantia fiduciária.	Não conhecido por decisão monocrática de 28/05/2026, em razão da pendência de embargos de declaração na origem; processo arquivado em 11/06/2026.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Processo	Natureza	Interessado	Objeto	Estágio
5602767-21.2026.8.09.0071	Agravo de Instrumento	Banco Bradesco S.A.	Interposto em 01/07/2026 contra a decisão que reconheceu a essencialidade de bens, sustentando ausência de análise individualizada e requerendo efeito suspensivo.	Pedido de efeito suspensivo indeferido em 09/07/2026; ofício comunicatório referente ao acórdão juntado em 13/08/2026.
5606948-65.2026.8.09.0071	Agravo de Instrumento	Banco Santander Brasil S.A.	Interposto em 02/07/2026 contra a decisão de movimentação n.º 76, especialmente quanto à liberação de valores constritos na execução n.º 4006747-78.2026.8.26.0100 e à essencialidade de bens.	Recurso julgado desprovido e processo arquivado em 13/08/2026.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Processo	Natureza	Interessado	Objeto	Estágio
5610197-24.2026.8.09.0071	Petição Cível / Incidente	Administração Judicial e Recuperandos	Incidente autuado para tratar do acordo de honorários da Administração Judicial, com base no requerimento conjunto de movimentação n.º 137.	MP manifestou-se favoravelmente nos autos principais na movimentação n.º 260; no incidente, despacho de 09/07/2026 determinou retorno à Secretaria até o fim do prazo ministerial e cancelou a guia de custas iniciais.

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após a decisão de movimentação n.º 239, de 13/07/2026, e até a movimentação n.º 354, foram colacionados atos que demandam acompanhamento e, conforme o caso, apreciação judicial ou providência de secretaria. Permanecem em destaque as seguintes matérias:

Evento	Data	Peticionante	Descrição
260	14/07/2026	Ministério Público	Manifestação favorável à homologação do Termo de Acordo de Honorários firmado no evento n.º 137.
262	14/07/2026	Secretaria	Certidão de publicação do edital no DJe/GO n.º 4467, com disponibilização em 07/07/2026 e publicação em 08/07/2026.
263	14/07/2026	Caixa Econômica Federal	Pedido de cadastramento/habilitação de procuradores e intimações simultâneas.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Evento	Data	Peticionante	Descrição
264	15/07/2026	Banco CNH Industrial Capital S.A.	Embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes contra a decisão de mov. 76, quanto à essencialidade do trator Case IH Magnum, chassi HCCZM400PSCM90080, vinculado à CCB n.º 2348996.
265	20/07/2026	Banco do Brasil S.A.	Pedido de cadastramento do interessado/credor e confirmação de habilitação/divergência perante a Administração Judicial, com juntada de instrumentos de mandato e comprovantes.
266	21/07/2026	Administração Judicial	Juntada do 1º Relatório Mensal de Atividades
267	23/07/2026	Banco do Brasil	Objeção ao PRJ do ev. 227
268	07/08/2026	Recuperandos	Juntada de comprovante de custas iniciais parcela 5 de 10
269	07/08/2026	Sicoob Cerrado	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial
270	13/08/2026	Secretaria	Juntada de ofício comunicatório pela 7ª Câmara Cível – acórdão referente ao Agravo de Instrumento n.º 5606948-65.2026.8.09.0071.
271	13/08/2026	Secretaria	Juntada de ofício comunicatório pela 7ª Câmara Cível – acórdão referente ao Agravo de Instrumento n.º 5602767-21.2026.8.09.0071.
272	13/08/2026	Administração Judicial	Juntado Relatório do Plano de Recuperação Judicial
267	21/08/2026	Goiasmaq – Máquinas Agrícolas Ltda	Requerimento de habilitação
277	24/08/2026	Estado De Goiás	Juntada de Petição acerca do passivo fiscal
278	25/08/2026	Sicoob Cerrado	Juntada da procuração e do Estatuto Social.
321	11/09/2026	Administração Judicial	Juntada do edital da 2ª relação de credores e do aviso de recebimento do PRJ, com o parecer da fase administrativa.
323	23/09/2026	Recuperandos	Resposta às objeções ao plano.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Evento	Data	Peticionante	Descrição
325	28/09/2026	Recuperandos	Plano retificado, com relações de credores individualizadas por devedor.
326 e 327	02/10/2026	Caixa Econômica Federal	Objeção ao PRJ e aditamento para alcançar o plano retificado.
328	14/10/2026	Sicoob Cerrado	Reiteração da objeção ao plano.
329	14/10/2026	Banco Bradesco S.A.	Objeção ao plano.
330	21/10/2026	Recuperandos	Pedido de prorrogação do stay period.
333	26/10/2026	Juízo	Prorroga o stay period até 24/04/2027, recebe as objeções e determina manifestação da AJ, com indicação de datas para a AGC.
354	10/11/2026	Peticionante (Paulo Cesar Guzzo)	Informa a interposição de agravo de instrumento.

Além das matérias acima, permanecem pendentes a manifestação da Administração Judicial determinada na decisão da movimentação n.º 333, com a indicação de datas e da modalidade da Assembleia Geral de Credores, e a posterior deliberação do Juízo sobre a convocação da assembleia ou sobre o procedimento do art. 45-A da Lei n.º 11.101/2005.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.67/75

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

9. DA CONSTATAÇÃO *IN LOCO* – FAZENDA OURO BRANCO

Em 13 de agosto de 2026, a Administração Judicial dirigiu-se à cidade de Cromínia/GO com o objetivo de dar cumprimento às determinações judiciais e manter contato direto com os responsáveis pelos Recuperandos.

Na ocasião, fomos recebidos no escritório central da fazenda Ouro Branco, pelo Sr. Reinaldo Cunha de Oliveira Junior, Sra. Patricia Luiza Cunha e Renato Jose da Cruz Queiroz, na presença de seus advogados Lando e Raissa.

Foi reiterada aos Recuperandos a necessidade de encaminhamento mensal e pontual de toda a documentação contábil, fiscal e de fluxo de caixa para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades – RMA, nos termos do art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, a fim de demonstrar o efetivo soerguimento do Grupo Cunha.

Foram também reforçados os deveres legais aplicáveis durante a recuperação judicial, em especial a necessidade de autorização judicial para a alienação ou oneração de bens do ativo não circulante (art. 66 da Lei n.º 11.101/2005), observadas as hipóteses dos arts. 64 e 73 da mesma Lei e as decisões proferidas no processo.

9.1. Escritório da Fazenda e sede da propriedade – Construção de alto padrão e em excelente conservação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37









9.2. – Galpão para armazenagem das safras e apoio às operações da fazenda.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.69/75

9.3. Pátio da Oficina e Manutenção de Máquinas – Estrutura existente adequada e em funcionamento.













9.4. Plantações – em fase final de colheita safrinha 2026 de milho e sorgo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO









9.5. Visão Panorâmica da Fazenda Ouro Branco







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

9.6. Existência de balança na fazenda.





9.7. Pecuária – A propriedade possui alguns animais para retirada de leite.



Nas condições observadas em 13/08/2026, os Recuperandos mantinham em funcionamento, na Fazenda Ouro Branco, a estrutura destinada às atividades rurais, com colheita em fase final, oficina, galpão de armazenagem, balança e atividade leiteira, sem sinais de paralisação ou encerramento das atividades no imóvel. A constatação limita-se ao que foi visualmente observado naquela data e não comprova, por si só, a titularidade, a disponibilidade ou a suficiência econômica dos bens.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.72/75

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na confluência das constatações apresentadas neste Relatório Mensal de Atividades, verifica-se que a recuperação judicial do GRUPO CUNHA permanece em fase inicial de processamento. O pedido foi ajuizado em 26/02/2026 e teve seu processamento deferido na movimentação n.º 76, em 29/04/2026, sob o regime de consolidação processual, com preservação da autonomia patrimonial de cada Recuperando. O primeiro edital foi publicado em 08/07/2026, e a segunda relação de credores, com o aviso de recebimento do PRJ, em 14/09/2026 (mov. 321).

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado na movimentação n.º 227 e retificado na movimentação n.º 325, com as relações de credores individualizadas por devedor. Na decisão da movimentação n.º 333, de 26/10/2026, o Juízo prorrogou o stay period até 24/04/2027 ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, recebeu as objeções e determinou à Administração Judicial manifestação sobre o plano retificado e a indicação de datas para a assembleia. Até a movimentação n.º 354, de 10/11/2026, não houve Assembleia Geral de Credores nem homologação do plano.

Quanto aos bens essenciais, permanecem vigentes as determinações judiciais destinadas à preservação dos veículos, maquinários, implementos agrícolas e imóveis vinculados às atividades rurais do Grupo. Também foi reconhecida, na movimentação n.º 239, a essencialidade da Plantadora Momentum 28 Linhas, com suspensão dos atos de constrição, apreensão ou remoção. A matéria continua sujeita a acompanhamento, considerando os recursos

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.73/75

e incidentes apresentados pelos credores. A vedação à venda ou à retirada desses bens foi mantida durante o período prorrogado (mov. 333).

Sob o aspecto operacional, conforme a vistoria de 13/08/2026, as informações examinadas indicam que as atividades rurais permanecem em desenvolvimento na Fazenda Ouro Branco, com manutenção da estrutura produtiva e dos recursos utilizados nas atividades agropecuárias, não havendo, no período analisado, informação de paralisação ou encerramento das operações.

No aspecto contábil, a escrituração é realizada externamente, sob a responsabilidade técnica da contadora Pamela Fiuza Filber, inscrita no CRC/RS sob o n.º 093182/O-7. Foram disponibilizados balancetes e demonstrações do resultado de junho, julho e agosto de 2026 de quatro inscrições do Grupo. Os demonstrativos de setembro de 2026 não foram apresentados.

No agregado das quatro inscrições que apresentaram demonstrativos, o faturamento foi de R$ 13.218,00 em julho e nulo em junho e agosto, e o resultado foi negativo em R$ 176.216,35, R$ 377.037,57 e R$ 243.646,59, respectivamente, somando R$ 796.900,51. Em agosto, o ativo somava R$ 32.922.022,89 e o passivo, R$ 34.650.905,03, com patrimônio líquido negativo de R$ 1.728.882,14. As variações do passivo e do patrimônio líquido de julho e agosto não correspondem aos resultados desses meses e podem decorrer de ajustes na escrituração, o que será objeto de conciliação. Também serão esclarecidos o reconhecimento da receita da safrinha colhida, a redução do imobilizado em julho e a ausência dos demonstrativos de Mirtides Luiza de Oliveira, sem que esses pontos, por ora, indiquem irregularidade.

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.74/75

Diante desse cenário, o acompanhamento deverá prosseguir quanto à regularidade e à completude da documentação contábil, à conciliação das receitas registradas nos balancetes com as Demonstrações do Resultado do Exercício, à manifestação sobre o plano retificado, à definição da Assembleia Geral de Credores, à preservação dos bens essenciais e à evolução das atividades rurais e da situação econômico-financeira do Grupo.

Diante dessas circunstâncias, requer-se:

1) A juntada do presente Relatório Mensal de Atividades aos autos principais da recuperação judicial;

2) A intimação dos Recuperandos para que apresentem os demonstrativos de setembro de 2026 e os de Mirtides Luiza de Oliveira, as informações do Anexo II da Recomendação n.º 72/2020 do CNJ, a conciliação das variações do passivo e do patrimônio líquido de julho e agosto de 2026 e os esclarecimentos indicados no item 6.5;

3) A ciência do Ministério Público, dos Recuperandos, dos credores e demais interessados;

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO CUNHA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelo e-mail estabelecido (rjgrupocunha@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5165656-68.2026.8.09.0071
Movimentacao 356: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 3_relatorio_mensal_de_atividades_grupo_cunha.pdf - Pag.75/75

WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, da Lei n.º 11.101/2005.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2026.11.11 18:39:02 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Valor: R$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/11/2026 09:27:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2026 18:45:53
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109087605432563873178165755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p